MENSAGEM Nº 87/01.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS EDIS.
- AS COMISSÕES.
13/05/2003

Ibiúna, 22 de outubro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de lei que "**Dispõe sobre reconhecimento como de Utilidade Pública a AME/IBIÚNA-Associação Ecológica Ibiunense.**"

A AME/Ibiúna é entidade sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.380.492/0001-49, cuja finalidade é promover a educação ecológica, ambiental e propiciar a proteção à natureza.

A declaração da AME como entidade de utilidade pública é de suma importância, a medida que referida Organização Não Governamental presta efetiva cooperação ao Poder Público e aos órgãos ambientais nas diversas esferas.

É de salutar importância ainda lembrar que a Estância Turística de Ibiúna foi reconhecida pela ONU/UNESCO como "Patrimônio Histórico da Humanidade e Área de Preservação Permanente", isto por possuir em sua extensa área geográfica riquezas naturais de inestimável valor, como bacias hidrográficas, rios, represas, florestas

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 92/2001
Recebido em 30 de 10 de 2001
Enviado em ... de ... de ...

Secretaria Administrativa
Recebido 30/10/2001
às 15:50 Hrs

Paço Municipal

ciliares, Mata Atlântica (em extinção), espécimes raros de animais, peixes e pássaros, córregos, ribeirões e áreas verdes de beleza singular.

Temos, pois, que incentivar todos as entidades que lutam pela causa do meio ambiente, especialmente quando estas se propõem a auxiliar o Poder Público local neste difícil embate, que é o caso da AME/Ibiúna.

A AME/Ibiúna já desenvolveu atividades que fomentam a preocupação em se conservar o meio ambiente, como a "1ª Maratona Ecológica da Cidadania" e o "Desfile Cívico-Ecológico", que contou com a participação do Grupamento Municipal de Bombeiros da cidade de Mairinque, que desfilou por ocasião do último aniversário da nossa Ibiúna, contribuindo para o brilho das festevidades.

O 1º Seminário Regional de Ecologia, Cidadania e Meio Ambiente, que versou sobre vários temas, como, "Parcelamento do Solo e a Especulação Imobiliária, a Bacia Hidrgráfica da Represa Itupararanga, Turismo Sustentável, Ecologia e Meio Ambiente, Saúde e Cidadania, Estabilidade Social e Meio Ambiente. Evento este, que teve a participação de autoridades representante das várias Instituições e Órgãos Públicos e Entidades de Classes, como CATIs – Coordenadorias de Assistência Técnica Integral da Secretaria da Agricultura e Abastecimento de São Paulo, através das Casas da Agricultura das Cidades da Região de Ibiúna, Sorocaba, Campinas, e de autoridades de outras Instituições e Órgãos local, Regional e Estadual, e que teve, a Divulgação e a Cobertura da "Imprensa Regional Escrita e Televisionada" para toda a Região de Sorocaba e Ibiúna.

Uma das molas mestras da AME/Ibiúna é o seu "Plano de Ação para Reconstrução e Proteção Ambiental PARPA" cujo escopo é justamente à proteção de nossas florestas ciliares e Mata Atlântica, além dos recursos hídricos, o que é feito através de soluções práticas e concretas as quais inexoravelmente dão efetiva contribuição ao Poder Público, o que é de bom grado em trabalho tão técnico e hermético.

São estas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município.**

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA/SP.

92/2001

PROJETO DE LEI Nº 87/01.
DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica reconhecida como sendo de utilidade pública a AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense, com sede neste município e que desenvolve atividades de proteção ao meio ambiente e importantes projetos ecológicos.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

REJEITADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM ... DE ... DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2001.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
04.380.492/0001-49	**11/06/2001**

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

AME/IBIUNA-ASSOC. ECOLOG. IBIUNENSE DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE, REPRESA ITUPARARANGA E DA BACIA HIDR IBIUNA E REG

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

91.99-5/00 - Outras atividades associativas,ne

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NÚMERO
RUA PINDUCA SOARES			**286**
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	CENTRO		**18150-000**
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
IBIUNA		**SP**	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente.
O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0811004-SAO ROQUE	**12/04/2001**

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

ARF - Roque
EM 12/04/2001
Maria Teresa S. A. Augusto
ATN - Matr. 3.005.351-0

Aprovado pela IN/SRF nº 2/2001

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE IBIÚNA.
REGISTRO Nº 461
MICROFILME Nº 039
Ibiúna, 04/04/2001

ECOLOGIA
Isso em Nossas Mãos

AME / IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE DE PROTEÇÃO AO "MEIO AMBIENTE, REPRESA ITUPARARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA" DE "IBIÚNA E REGIÃO".

Rua Pinduca Soares n.º 286 – CEP 18.150-000
Prédio da Municipalidade – Ibiúna – São Paulo.

Pauta da Reunião e Assembléia Extraordinária do dia 09 de Dezembro de 1998.

09:00 às 12:00 horas.

ATA - De Constituição da Sociedade Civil.

Fundamentos:

I- CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA E DO CORPO JURIDICO DA PRESENTE ENTIDADE E ONG-ECOLOGICA.
II- INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO.
III- APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL.
IV- ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE ATA DA REUNIÃO E ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA PARA CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA E CORPO JURIDICO DA PRESENTE "ENTIDADE E ONG-ECOLÓGICA" NÃO GOVERNAMENTAL.

Eu, Ézio Francisco Dias, Brasileiro, portador do RG. N.º 8.615.946/SP. E do CIC. N.º 003.722.068-32. Residente na Avenida Fortunatinho n.º 450, Neste Município e Comarca de Ibiúna/SP. Usando dos direitos e deveres de cidadão e da Cidadania, como estabelece as Leis Constitucionais da Nação, na qualidade de Ecologista e Ambientalista, bem como: Presidente Fundador e Criador da "ÂME / IBIÚNA" Associação Ecológica Ibiunense de Proteção ao Meio Ambiente, Represa Itupararanga e da Bacia Hidrográfica de Ibiúna e Região". Como Entidade Filantrópica e ONG-ECOLÓGICA, não Governamental e sem fins lucrativos, que busca, com a colaboração, Apoio e Participação dos cidadãos, do povo e da Comunidade como um todo, "Soluções Praticas e concretas" aos graves problemas ambientais e as graves Questões Socioecológicas que afligem POVO de Ibiúna e da Região; Sendo a busca das referidas " Soluções". Junto aos Poderes Publicos, e as Autoridades Competentes que o representam.

Venho através da presente, informar e dar conhecimento aos Cidadãos, ao Povo, Entidade de classes, Instituições e Orgãos Publicos e as Autoridades que o representam; À Imprensa Escrita, Falada, Televisionada e a ABERT, bem como à Comunidade em geral, como segue:

COMARCA DE IBIÚNA
Registro de Imóveis e Anexos de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
ESTADO DE SÃO PAULO

AME / IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE DE PROTEÇÃO AO "MEIO AMBIENTE, REPRESA ITUPARARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA" DE "IBIÚNA E REGIÃO".

Rua Pinduca Soares n.º 286 – CEP 18.150-000
Prédio da Municipalidade – Ibiúna – São Paulo.

Primeiro:

1) Tendo em vista, os graves problemas, sendo estes (DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DA CONSIENCIA, DO COMPROMISSO, E DA RESPONSABILIDADE PRÁTICA DE TODOS NOS ASSUMIR-MOS;) Um dos principais fatores da geração das graves questões Socioecológicas, que Presenciamos e vivênciamos; Problemas estes, que afligem o Cidadão, o Povo e a Comunidade Ibiunense, e da Região, como: Sorocaba, São Roque, Alumínio, Mairinque, Votorantim, Piedade, Vargem Grande Paulista, Tapiraí, e outras.

2) Os referidos e graves problemas Ambientais e sócio ecológicos, vem provocando nos cidadãos, no povo e na comunidade a insegurança, Medo, Drama, e desespero, devido as doenças como: Amarelão, Hepatite, Leptospirose, Esquistossomose ; Poluição e Contaminação das Represas, dos Mananciais e das Águas que as nossas crianças e povo bebem! Proliferação de Mosquitos, principalmente o causador da Dengue e outros, alem do risco de EPIDEMIAS, que nossas crianças, o povo de Ibiúna e da Região estão sujeitos! Alem da falta de Habitação popular e a geração de trabalhos – empregos, sendo estes também um dos principais fatores que vem aumentando a miséria e a desgraça em nossa comunidade!! Daí portanto, a necessidade de :Ações Práticas, concretas e eficaz", Para as devidas Soluções.

3) Os graves problemas aqui citados, existem devido à devastação das Árvores e das florestas, da degradação da Natureza e do Meio Ambiente, através da exploração e extração dos recursos Naturais, sem Controle Técnico e Jurídico; Contaminação dos Mananciais e a das Águas Potáveis que as crianças e o Povo bebe, sendo estas Águas contaminadas com LIXO e ESGOTOS que correm nas ruas a CÉU aberto; Enxurradas misturadas com Combustiveis e Óleo queimados procedente dos estabelecimentos Comerciais de Combustíveis, como: Agências de Automóveis, Empresas de Transportes e lavagem de motores, que escorrem para as Represas, Cachoeiras, Rios e Lagos; Além dos Venenos Agrotóxicos que contamina as Águas.

4) Ainda nesta, ressaltamos, que os graves problemas Ambientais e Socioecologicos, a causa destes, é ocasionadas Pór aqueles que movidos pela ambição e a ganância desenfreada, desrespeitando a própria Lei da Natureza e do Meio Ambiente; Bem como: As Leis constitucionais de Proteção a Natureza e ao Meio Ambiente, e as Autoridades; Ganâncias estas , que busca para SÍ, privilégios e lucros rápidos e certos, sem a preocupação da Preservação da vida Humana e das Espécies. A degradação da Natureza e do Meio Ambiente, pôr aqueles que nos referimos, observa-se a pratica dos mesmos, como se não existem Leis, nem Autoridades; os mesmos agem à Luz do dia e na presença de todos. Devastando Árvores e Florestas, destruindo Leitos dos Rios e córregos, aterrando as Nascentes d'água e os Brejos, Várzeas e os cursos d'água, para construção e atividade Comerciais, sem preocupação da Preservação da Vida Humana e das Espécies. Preocupado apenas, com seus interesses e privilégios, de forma Disfarçada e Enganosa diante da População e da Comunidade.

SEGUNDO:

1) Pêlos motivos e razões já citados, tomei a Decisão e assumi o compromisso e a responsabilidade, de desenvolver, com apoio, a colaboração e à participação, dos Cidadãos e com o Povo os trabalhos, projetos e (PAEP) PROGRAMA Ecológico, buscando às soluções práticas e concretas aos graves problemas Ambientais e as graves questões Socioecologicas, e junto aos poderes Públicos e Autoridades Competentes, com o objetivo de promover ao Cidadão, ao Povo e a comunidade Ibiunense e da região, à um padrão com qualidade de "Vida digna", Cidadania. Ética

AME / IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE DE PROTEÇÃO AO " MEIO AMBIENTE, REPRESA ITUPARARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA" DE "IBIÚNA E REGIÃO".

Rua Pinduca Soares n.º 286 – CEP 18.150-000
Prédio da Municipalidade – Ibiúna – São Paulo.

COMARCA DE IBIÚNA
Registro de Imóveis
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
ESTADO DE SÃO PAULO

moral, Justiça Socioecologica, Educação Ambiental, e em um ambiente equilibrado Ecologicamente e Sustentável aos meus Habitantes, e com a Consciência da prática dos Direitos e deveres de Cidadão e de Cidadania.
2)Pelas razões já expostas na presente, venho desenvolvendo e executando na Communidade Ibiunense e na região, e com à colaboração, apoio e participação da população aos projetos e trabalhos Ecológicos, dentre estes, o da conscientização do compromisso e da responsabilidade da prática da Ecologia no seu sentido AMPLO, através da realização de Eventos e Trabalhos na Comunidade, e nos vários ramos da Ecologia; buscando soluções Praticas e Concretas aos referidos, GRAVES problemas SOCIO-ECOLOGICOS, que afligem nosso POVO.

TERCEIRO.

1) Diante dos motivos e razões, nesta apresentada, com vista aos graves problemas ambientais e às graves questões Socioecologicas que afligem o Povo de Ibiúna, da região, e a Communidade em geral (Pensar Global e Agir local – Documento " Carta do Rio ECO 92"), e com base nas Leis Naturais do Meio Ambiente e da Natureza, em que a Natureza pôr si só é Sabia!! ...Bem como, nos trabalhos e Eventos Ecológicos pôr nós já realizados na comunidade com Embasamento nas leis de proteção à Natureza e ao meio ambiente , para preservação da " Vida Humana e das Espécies". Leis estas que foram ESTABELECIDAS pela Constituição Internacional da ONU- Organização das Nações Unidas.
Constituição Federal das Leis Brasileiras.
Constituição do Estado de São Paulo, e outras unidades da Federação.
Lei Orgânica (Constituição Municipal) do Município e Comarca de Ibiúna. Das referidas Constituição, citamos alguns das varias Leis Constitucionais que temos o dever de observar e obedecer na qualidade de Cidadãos e de Seres Humanos (Racionais).

- Vejamos:

1° - Lei N.° 4,771/65 (Código Florestal)

2° - Lei N.° 5.197/67 (Código Florestal)

3° - Lei N.° 6.938/81 (Código Florestal)

4° - Lei N.° 7.803/89 (Código Florestal)

5° - Lei N.° 9.433/97 – ART. 46 (Código das Águas).

6°- Lei N°5.197/67 - ART. 1° (Código Florestal – de Proteção aos Animais Silvestres – Da Flora e da Fauna).

7- Lei N.° 9.605/02/98 - ART. 1° à §2° - Lei Federal – DOU Seção.

1 – Da combate e punição ao Crime contra ao meio ambiente e a Natureza - De 13 de Fevereiro de 1998, para preservação da vida Humana e das Espécies.

Vejamos ainda que Estabelece à Lei Orgânica deste Município e Comarca de Ibiuna, no Texto de seus Artigos 168à 170.

VEJAMOS:

Todos tem o direito à Habitação e ao convivio em um ambiente Ecologicamente Equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo se ao Poder Público Municipal e a Coletividade o dever de Defende-lo e Preserva-lo, para à Presente e futuras gerações, E em seu parágrafo 1°. Consta que assegurar à efetividade desse Direito é Incumbência do Poder Público.

2= Após Demonstrarmos nossa luta, em prol do desenvolvimento da Justiça Ecológica, de forma Equilibrada e Sustentável, para o bem de nossa comunidade e de nosso povo, para à Promoção de um padrão com qualidade de vida Digna, com Plena Cidadania e Ética Moral, e com pleno exercício dos

AME / IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE DE PROTEÇÃO AO "MEIO AMBIENTE, REPRESA ITUPARARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA" DE "IBIÚNA E REGIÃO".

Rua Pinduca Soares n.º 286 – CEP 18.150-000
Prédio da Municipalidade – Ibiúna – São Paulo.

Direitos e deveres de Cidadão e nossa entidade ONG-Ecologica, não governamental, Filantrópica e sem fins lucrativos, o seu RECONHECIMENTO DE FATO, com Solenidade oficial. No Plenário e Auditoria do Poder Executivo (Prefeitura Municipal local) Março de 1997; referida Solenidade foi Ministrada pelo poder Executivo na Pessoa do Exmo.Sr. Dr. Jonas de Campos, Prefeito em Exercício que assinou o Documento de **Reconhecimento** da Presente Entidade e ONG-Ecologica **AME / IBIÚNA**, Em nosso Município e Comarca de Ibiúna, estiveram presentes Entidades e ONG_Ecologicas, como Testemunhas, as demais Autoridades Representantes das varias entidades de Classes, Instituições e Órgãos Públicos, os seguintes Representantes:

1-Sra. Luiza Domingues Vieira Reviglio- Vereadora e 1ª Secretaria do poder Legislativo Municipal de Ibiúna.

2- Padre Luiz Gonzaga de Santana – Da Diocese de Osasco, representando o clero.

3 – Sr. Alfeu Nieri – Comendador da Ordem de Cultura e Justiça.

4- Sra. Maria da Gloria Costa Ribeiro Piletti – Professora e Secretaria Municipal de Ibiúna .

5- Dr. Luiz Clemente Machado- Acessor Juridico da Secretária Juridica municipal de Ibiúna, pôr seu Suplente Paulo Rogério Soares Quitadani.

6- Sr. Rubens Xavier de Lima – Secretario Municipal de Administração geral de Ibiúna,

7- Sr. Milton Eduardo Giancoli – Secretario Municipal de Ibiúna.

8- Sr. Antônio Carlos Domingues – Secretario Municipal de Apoio Administrativo de Ibiúna .

9- Sr. Waldemiro Ferreira de Campos - Presidente do Conselho Municipal de Agricultura Administrador Regional do Distrito e B.º do **Paruru.**

10- Sr. Seishi Miyaji – Vice – Prefeito deste Município e Comarca de Ibiúna.

11- Exmo. Sr, Dr. Jonas de Campos – Prefeito do Municipio e Comarca de Ibiuna – São Paulo.

QUARTO:

1- DA CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA E DO CORPO JURIDICO DA PRESENTE ENTIDADE E ONG-ECOLOGICA, NÃO GOVERNAMENTAL DE FATO E DE DIREITO.

2- DA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E DA ATA DA PRESENTE ENTIDADE E ONG-ECOLOGICA.

1-) Pôr seu representante.- Ecologista e Ambientalista. – Fundador e criador, tendo à **AME/IBIÚNA**, como Entidade Ecológica ONG não Governamental, sem fins lucrativos, nascida e pauta , Luz da verdade e da Justiça Socioecologica, assim como seu Estatuto Social de Regulamentos, normas e Disciplina que REGERA o FUNCIONAMENTO E ÀS **atividades** da mesma, com a finalidade e Objetivos "concretos e práticos" de Preservação da "vida Humana" e das

AME / IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE DE PROTEÇÃO AO "MEIO AMBIENTE, REPRESA ITUPARARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA" DE "IBIÚNA E REGIÃO".

Rua Pinduca Soares n.º 286 – CEP 18.150-000
Prédio da Municipalidade – Ibiúna – São Paulo.

COMARCA DE IBIÚNA
Registro de Imóveis
e Anexos de
Títulos e Documentos
e
Pessoas Jurídicas
EST. DE S. PAULO

Espécies em um Ambiente Ecologicamente Equilibrado e Sustentável , com Ética Moral, Cidadania Plena, e Justiça Socioecologicamente aos seus Habitantes.

2) A **AME/IBIÚNA** , NOSSA Associação Ecológica Ibiunense, com base nas Leis da Natureza e do Meio Ambiente, e EMBASADA nas Leis Constitucionais de Proteção à Natureza e ao Meio Ambiente pela à vida, e que DENTRE às varias Leis citamos à seguintes:

- Lei N.º 4.771/65 (código Florestal).
  Lei N.º 5.197/67 (código Florestal).
  Lei N.º6.938/81 (código Florestal).
  Lei N.º 7.803/89 (código Florestal).
  Lei N.º 9.433/97 – Art.46 (código das águas).
  Lei N.º 5.197/67 – Art.1º (código Florestal – Prot. Aos Animais Silvestres.
  Lei N.º 9.605/02/98 – Art. 1 à 82 – Lei Federal - DOU Seção I – de 13/02/98.

Observação: Lei Orgânica do Município e Comarca de Ibiúna (como unidade da Federação) Art. 168à 170, que em seu texto Estabelece e Determina: Todos tem direito à Habitação e ao convívio em seu Ambiente Ecologicamente Equilibrado, bem de uso comum do Povo e essencial a à Sadia qualidade de **VIDA** impondo-se ao Poder Público Municipal e à Coletividade o Dever de defende-lo e Preserva-lo para às presente e futuras gerações. E em seu Parágrafo 1º Consta que "assegurar a Efetividade desse direito é incumbência do **Poder Público.**

3) À nossa "Associação Ecológica Ibiunense – AME/IBIUNA", centrada neste Embasamento, promove o desenvolvimento e a execução dos seu Projetos e Programas Ecológicos na Comunidade Ibiunense e na Região (Municípios da Região) dentro do seu **Programa Ecológico** e dos vários Projetos, citamos os Seguintes, de Fundamental Importância à sua execução com **URGENCIA.**

A) PROJETO –"Cidadania, Justiça Socioecologica e Educação Ambiental"

Objetivos: Promover junto à Comunidade em geral como um todo, à conscientização do Compromisso e da Responsabilidade de Assumirmos o dever da Prática do Exercício dos "Direitos e Deveres" de Cidadão e de Cidadania, para à promoção **PLENA** da Cidadania e da Justiça Socioecologica; Isto é , juntos ao Cidadão e a População, Rede Escolar em conjuntos com alunos e Professores ,às Entidades competentes que o representam.

B) Projeto "Marcha da Cidadânia para à Reconstrução Ecológica".

C) Projeto "Manifesto pelo Direitos do Cidadão e do Povo à Justiça Socioecologica e à Cidadania Plena, com Ética e Dignidade Moral, em um Ambiente Equilibrado e Sustentável".

- Pela reconstrução Ambiental, Proteção Ecológica e Transformação do nosso Município de Ibiúna e Região, em cidades Parques Turisticas Ecológicas- E Celeiros de Alimentos Agricolas, que é o Pão nosso de cada Dia- E Patrimônio Ecológico , como Fonte de **VIDA** da Humanidade.
- Pela Preservação e Proteção da Represa Itupararanga e da Bacia Hidrográfica de Ibiúna e da Região; Como: Nascentes D'água , Cachoeiras, Córregos, Rios, Lagos, Brejos, Várzeas e Mananciais
- Pela Preservação e Proteção das: Árvores, Florestas, Do Parnru Ecológico Estadual do Juruparó,

Dos animais ,dos Peixes, Pássaros , dos Rios, Lagos, Nascentes, Córregos e pelo **REFLORESTAMENTO.**

D) Projeto: Exército de Reconstrução Ecológica –ESCOTISMO.

E) Projeto: "Solução e combate aos Graves problemas do Lixo - Padrão , Contaminação das Águas e dos Mananciais, que dos quais o Povo bebe, que acabam se tornando fontes de Doenças e causando Risco de **EPIDEMIAS**: Sendo o Referido PROJETO, sei Desenvolvimento e Execução, com busca de "Soluções Práticas Concretas".

F) Projeto: Levantamento Geográfico, Demográfico, Atividades e Produção Agrícola, Atividades Econômicas, Habitação, Sobrevivência, Desenvolvimento Socioecologico do Município, dos Bairros e da Região.

G) Projeto: "Cozinha Socioecologica Comunitária".

A presente "Entidade e ONG-Ecológica". É Filantrópica e sem fins lucrativos, terá sua ATUAÇÃO e desenvolvera à Execução dos seus projetos e Programas Ecológicos na Comunidade, com a Colaboração, apoio e a Participação **VOLUNTÁRIA**, dos Cidadãos e da População, na busca de "Soluções Praticas e Concretas", Junto aos Poderes Públicos e Autoridades Competentes, aos Graves problemas Ambientais e as **GRAVES** questões Socioecologicas que **AFLIGEM** nosso **POVO** de Ibiúna, dos Bairros e das Cidades Vizinhas; como Sorocaba, São Roque e as demais.

4) À" AME/IBIÚNA" nossa Associação Ecológica Ibiunense, como Entidade e ONG-Ecológica Não Governamental, e sem fins lucrativos, usara dos Direitos das Leis Constitucionais em Todos os niveis e Âmbitos, e Promovera; o Exercicios e a Pratica dos Direitos e Deveres de Cidadão e de Cidadania, e junto aos Poderes Públicos e Autoridades Competentes, para o Cumprimento do Exercicio e da Aplicação das Leis, no seu sentido AMPLO legalmente Ecologicamente, que é para Ricos e Pobres; Para que somente assim, poderemos Habitar e conviver em um Ambiente Ecologicamente Equilibrado, com plena Cidadanias, Ética Moral, e Justiça Socioecologica Sustentável.

5) À AME/IBIÚNA, criara em seu quadro Administrativo um Quadro de Funcionários Auxiliares, e com qualificação profissional, para o Exercicio de suas atividades nos Vários Ramos da Ecologia e nos Vários Setores e Seguimentos da Comunidade e em seu Campo de Atuação; Obedecendo os Critérios e as Exigências Legais e Constitucionais da Nação, e em todos os Níveis.

6) À AME/IBIÚNA, nossa Associação Ecológica Ibiunense, Desenvolvera à Execução dos seus Projetos e Programas Ecológicos através da Formação e pôr meio de sua Diretoria:

a) Comissão Geral

b) Comissão – Nos vários ramos da Ecologia, como:

- Comissão de Educação Ambiental
- Comissão de Saúde e Vigilância Sanitária.
- Comissão de Saneamento Básico, de Águas e de Esgotos.
- Comissão de Combate à Devastação de Arvores e de Florestas.

AME / IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE DE PROTEÇÃO AO "MEIO AMBIENTE, REPRESA ITUPARARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA" DE "IBIÚNA E REGIÃO".

Rua Pinduca Soares n.º 286 –CEP 18.150-000
Prédio da Municipalidade – Ibiúna – São Paulo.

- Comissão de Limpeza e despoluição das Represas, Lagos, Cachoeiras, dos Rios e Mananciais.
- Comissão de Soluções Práticas e Concretas do "Lixo " de nossas Cidades e da Região.
- Comissão de Escolas.
- Comissão de Alunos - Estudantes .
- Comissão de Professores.
- Comissão de Bairros; E outras.
- Comissão do Trabalho e da Produção Agrícola. (o Pão nosso de cada dia).
- Comissão de Ética, Disciplina e Justiça Socioecológica.
- Comissão de Proteção e Defesa dos Animais, Pássaros e Peixes.
- Comissão de Proteção e Preservação das Árvores e das Florestas.
- Comissão de Combate à Poluição e Contaminação dos Mananciais e das Represas.

QUINTO:

1)À AME/IBIÚNA , nossa Associação Ecológica Ibiunense , como de fato, reconhecida e instalada Oficialmente em Prédio da Municipalidade, e em sala Anexa ao Prédio da Câmara Municipal de nossa cidade de Ibiúna, desde Março de 1997, e pelo Trabalhos e Projetos Ecológicos que vem desenvolvendo em nossa Comunidade Ibiunense e Região, Localizada na Rua Pinduca Soares n.º 286, Fundos da Câmara Municipal, centro de Ibiúna.

2) À AME/IBIÚNA , nossa Associação Ecológica Ibiunense, após Ter o seu **Reconhecimento de fato**, pela realização dos seus trabalhos e desenvolvimento dos seus Projetos e (PARPA) Programa Ecológicos que vem desenvolvendo na Comunidade, e pelo Reconhecimento da População, bem como: Das Entidades de Classes, Instituições e Órgãos Públicos pela às Autoridades que os representam, como pôr Exemplo:

1° À Câmara Municipal de Ibiuna , pôr seu Presidente e composta pôr (17) dezessete Vereadores Membros, Assinaram e Aprovaram pôr unanimidade o Documento. Reconhecendo à nossa Entidade e ONG – Ecológica "AME/IBIÚNA" Tendo o referido Documento às seguintes Expressão ou Texto:

Solicitamos ao Chefe do Executivo Municipal, D. Sr. Prefeito, que abra Espaço nas Festividades Cívicas de nossa Cidade, convidando à "AME/IBIÚNA", Associação Ecológica Ibiunense, Através da Sra. Maria da Gloria Costa Ribeiro Piletti DD. Secretaria Municipal de Educação , pura que: à AME/IBIUNA tome parte nas comemorações Alusivas ao 141° Aniversário de Emancipação Politico Administrativa de Ibiúna que se realizara, no dia 24 de Março do corrente ano de 1998, e para maior Divulgação da AME/IBIÚNA Associação Ecológica Ibiunense.

E para que, à população Ibiunense tome conhecimento do importante Trabalho e Projeto Ecológico que essa Instituição ONG-Ecológica Não Governamental, sem fins lucrativos e de Utilidade Pública, com endereço à Rua Pinduca Soares n.º 286, vem Desenvolvendo em nosso Municipio de Ibiuna e Região.

OBSERVAÇÃO= o REFERIDO Documento da Câmara Municipal de Ibiuna, acima Mencionada.

AME / IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE DE PROTEÇÃO AO "MEIO AMBIENTE, REPRESA ITUPARARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA" DE "IBIÚNA E REGIÃO".

Rua Pinduca Soares n.º 286 – CEP 18.150-000
Prédio da Municipalidade – Ibiúna – São Paulo.

COMARCA DE IBIÚNA
Registro de Imóveis e Anexos de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
EST. DE SÃO PAULO

Foi Assinada e Aprovado pôr todos os Vereadores da Referida Câmara Municipal.

2º) Documento nota de reconhecimento da presente Entidade e ONG - Ecológico AME/IBIUNA. Neste Município e Comarca de Ibiúna, com solenidade Oficial no Plenário e Auditório do Poder Executivo Local (Prefeitura Municipal) , Documento Fotográfico nºs _____anexo neste.

3º) Convite – Oficio de participação, Dirigindo à Presente Entidade e ONG-Ecológica AME/IBIUNA, pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretária Municipal de Educação Sra. Maria da Gloria Costa Ribeiro Piletti, a tomar parte no Desfile Cívico na referida data de 24 de Março do corrente ano 98, que terá inicio a partir das 09:00 hs.

4º)MOÇÃO DE RECONHECIMENTO E APLAUSOS – Com a finalidade de Divulgar as Atividades e o importante Trabalho e os Projetos e Programas Ecológicos (PARPA), que a presente Entidade Ecológica vem desenvolvendo e Realizando na Comunidade Ibiunense e na Região, e para que o Povo e a População em geral tomasse conhecimento da grande importância da referida Entidade ONG-Ecológica, tendo em vista a realização de seus Trabalhos, e em especial a Realização do brilhante Desfile Ecológico Promovido e realizado pela mesma; Razão pela qual ,à Igreja , Câmara Municipal de Ibiúna, composta de Dezessete Vereadores, (11) onze entenderam a AME/IBIÚNA, merecedora de Prestigio e Grande Respeito. Aprovando a Moção de Reconhecimento e Aplausos à AME/IBIUNA, na sessão Plenária da Câmara em 14 de Abril do corrente ano de 1998, sendo referida Moção assinada e Aprovada pela maioria dos Vereadores que são os seguintes: Juracy Florêncio Pinto, Paulo Dias de Moraes, Luiz Fernando Pereira, Pedro Ruivo, Neusa Ferreira de Souza, Lila , Salvador Alves dos Santos, José Vicente Falci Filho, Luiza Domingues Vieira Dias, e Roque José Pereira.

Observação: A nossa "Associação Ecológica Ibiunense- AME/IBIUNA", já conta com (3.500) três mil e quinhentas assinaturas de Reconhecimento da Comunidade Ibiunense.

5º) OF.PJI/MP/98- Referido "Oficio" do Ministério Público/promotoria de Justiça de Ibiuna, dou Ciência e Cópia (Conhecimento) dos Projetos e (PARPA) Programa Ecológico que à AME/IBIUNA Associação Ecológica Ibiunense de Proteção ao Meio Ambiente, Represa Itupararanga e da Bacia Hidrográfica de Ibiuna e Região, à Toda População e Comunidade e da Região; Através das Entidades de Classes, Instituições e Órgãos Públicos, como: Câmara Municipal de Ibiuna e outras, Imprensa local e Regional, e pôr meio das Demais Instituição, como: Secretaria Estadual de Educação, CETESB, Secretaria Estadual do Meio Ambiente, CBH-SMT/Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Sorocaba e médio Tietê, e etc. etc.

3) Através da presente, informamos ainda, que o ESTATUTO SOCIAL da PRESENTE Entidade e ONG-Ecológica, foi Elaborado e redigido pelo Fundador e criador da AME/IBIÚNA, nossa Associação Ecológica Ibiunense, tendo o mesmo Recebido Visto da Autoridade Jurídica , como estabelece às Leis Constitucionais da Nação.

4) A presente Entidade e ONG-Ecológica, Desenvolvera e executara seus Projetos e (PARPA) Programa Ecológico na Comunidade através da Colaboração, Apoio e Participação Voluntária dos Cidadãos e do Corpo De Voluntários , pôr ser esta, uma Entidade e Associação Ecológica sem fins lucrativos, que busca Soluções Praticas e Concretas, Dos Graves problemas Ambientais e das graves questões Socioecologicas que afligem o nosso Povo e a Comunidade em geral; Soluções estas que buscamos Junto aos Poderes Públicos e Autoridades Competentes.

5) A busca das Soluções aos referidos Graves, pôr nossa Associação Ecológica Ibiunense AME/IBIUNA, é com Embasamento e Alicerçada nas Leis Constitucionais da Nação, e em todos os Níveis e Âmbitos ; para que possamos garantir à proteção da Natureza e do meio Ambiente no sentido Amplo Ecologicamente, na concepção da palavra , com Cidadania Plena, Justiça Socioecologica, para a Verdadeira Preservação da "Vida Humana e das Espécies .

Sexto:

1) Antes de marcar a Data, dia e hora, para a Realização da Reunião e Assembléia Extraordinária, Convidei: Pessoas, Cidadãos de nossa Communidade, para à Constituição e Formação da Diretoria e Corpo Jurídico da Presente Entidade e ONG-Ecológica AME/IBIUNA.

E mais, Solicitei também do Ministério Público através da Promotoria de Justiça de Ibiúna, como Instituição e Órgão Publico Judiciário, Através do Oficio n.° PARPA 14-10/98, para que essa Instituição Judiciaria desse conhecimento ao Povo e a Comunidade como um todo, dos Projetos PARPA, o Programa Ecológico que Desenvolve à AME/IBIUNA Associação Ecológica Ibiunense de Proteção ao meio Ambiente, Represa Itupararanga e da Bacia Hidrográfica de Ibiúna e Região, sendo o referido Do Conhecimento, Através das Entidades de Classes, Instituições e Órgãos Públicos, e da Imprensa local e Regional.

2) Respeitosamente e com Honradez, a Douta Promotoria de Justiça de Ibiuna, acatou a Solicitação do Exposto do Oficio n.° PARPA 14-10/98 em seu todo, dando Conhecimento à todas Entidades de Classes, Instituições e Órgãos Públicos local e Regionais e em todos os níveis , e a Imprensa Local e Regional, facilitando com essa decisão e acatamento pôr parte desta Respeitável Promotoria de Justiça, a Condição Favorável para o desenvolvimento e Execução dos Projetos PARPA e Programa Ecológico da AME/IBIUNA, em nossa Communidade e de uma forma Geral.

Setimo

Do Engajamento Voluntário.

- Do Apoio a Presente Entidade.
- Da Colaboração à Presente Entidade.
- Da Participação na Presente Entidade.
- Da Inscrição e Integração na Presente Entidade.

1) Pôr ser à AME/IBIUNA ,Entidade e ONG-Ecológica não Governamental sem fins lucrativos, de Caráter Nacional e Internacional, que atua Desenvolve e Executa Projetos e (PARPA) programa Ecológicos, e através da Conscientização e do Compromisso, busca Reunir e integrar Cidadão com os mesmos Ideais e Objetivos, que é o da busca das Soluções Praticas e Concretas aos Graves problemas Ambientais e às graves questões Socioecologicas; que Afligem: os Cidadãos, o Povo, nossas crianças, e a Comunidade Ibiunense, e dos Municipios da Região; Busca referida Entidade Ecológica, às referidas "Soluções" aos citados GRAVES problemas Ambientais e Socioecologicos, com o apoio, colaboração e à participação Voluntária dos Cidadãos e da população, junto aos Poderes Públicos e as Autoridade Competente que os representam.

2) Pôr Ter à AME/IBIUNA, Como Entidade e ONG – Ecológico não Governamental,...

AME / IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE DE PROTEÇÃO AO "MEIO AMBIENTE, REPRESA ITUPARARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA" DE "IBIÚNA E REGIÃO".

Rua Pinduca Soares n.° 286 –CEP 18.150-000
Prédio da Municipalidade – Ibiúna – São Paulo.

...e sem fins lucrativos, Objetivos e a Finalidade de promover na Prática , com o Apoio e a Colaboração Voluntária dos Cidadãos e do Povo ; a Cidadania , e a Ética Moral, a pratica dos Direitos e deveres de Cidadão e de Cidadania, um Ambiente Ecologicamente Sustentável, com um Padrão de Vida Digna, e Justiça Socioecologicamente aos Habitantes deste Ambiente, que é nossa Comunidade!!

PROPÓSTA DE ASSOCIADO.

3) E pôr assim entender, e tendo conhecimento dos projetos e (PARPA) Programa Ecológico que Desenvolve à referida Entidade e ONG-Ecológica não Governamental e sem fins lucrativos, desejo integrar me à luta Socioecológica, proposta pela AME/IBIUNA Associação Ecológica Ibiunense de Proteção ao Meio Ambiente, Represa Itupararanga e da Bacia Hidrográfica de Ibiúna e Região, Proponho o meu NOME para ASSOCIADO, e me disponho à Apoiar, Colaborar, e Participar das Atividades e Projetos e Trabalhos Ecológicos que Desenvolve à AME/IBIUNA, nos Trabalhos, Funções ou Cargos, ou seja: As atribuições que à mim for confiada ou designada; prometo e assumo o compromisso , a partir da presente data de colaborar de Forma Voluntária e Gratuita para com a referida Entidade Ecológica, já que a mesma Desenvolve suas Atividades Socioecologica, com a finalidade de Beneficiar os Cidadãos, nossas Crianças, o Povo e a Comunidade em Geral.

Ainda nesta, prometo, obedecer às determinação da Presidência e Diretoria, bem como: Observar às Cláusulas Estatutárias: Social, Regimento Interno, Normas Regulamentos, e Disciplinas da AME/IBIUNA, nossa Associação Ecológica Ibiunense.

OITAVO

PAUTA DA REUNIÃO E ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO DIA

09 DE DEZEMBRO DE 1998 (09:00 ÀS 12:00).

1) Recepção de Convidados/ Flavio Hoffmann.

2) Composição da mesa/Ézio Francisco Dias.

PRESENÇA E PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTATES DA :

1) Poder Executivo (Prefeitura Municipal local) – Secretaria Municipal da Educação, Através de seu r4presentante Oficial DD. Bibliotecária.

Sra. Valéria Aparecida Bari – Ibiúna/SP.

B) Secretaria Estadual da Educação – EEPG/Dna. Olimpia Falci , através de seu representante Oficial: DD. Diretor, Sr. José Nelson Xavier de Oliveira –Ibiúna/SP.

C) Secretaria Estadual de Educação – EEPG(E.)Benedito Luiz Braga, Através de seu Representante Oficial: DD Professora, Sra. Benedita de Fátima da Cruz Anunciata – B.° Rio de Una. Ibiúna/SP.

3) Palavra do Presidente da mesa: Sr. Ézio Francisco Dias.

COMARCA DE IBIÚNA
Registro de Imóveis e Anexos de Documentos e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
EST. DE SÃO PAULO

- Palavra da representante Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Ibiúna, DD. Bibliotecária: Sra. Valéria Aparecida Bari.
- Palavra do Representante Oficial da Secretaria Estadual de Educação, DD. Diretor da EEPG/Dna. Olímpia Falci, Sr. José Nelson Xavier de Oliveira – Ibiúna/SP.
- Palavra da Representante Oficial da Secretaria Estadual de Educação DD. Professora da EEPG (P.)/ Benedito Luiz Braga, Sra. Benedita de Fátima da Cruz Anunciata – B.º Rio de Una , Ibiúna/SP.

4 – Leitura dos Estatutos Social da Presente Entidade e ONG-Ecológica.

5 – Apresentação da Chapa Única.

6 – Eleição.

7 – Posse da Diretoria Administrativa.

8 – Posse do Conselho Fiscal.

9 – Posse dos Suplentes do Conselho Fiscal.

10 – Reunião da Diretoria e do Conselho Eleito.

11 – Encerramento da Reunião e da Assembléia Extraordinária.

QUADRO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

DIRETORIA.

1º Presidente Diretor : - Ézio Francisco Dias

2º Secretário Administrativo de Relações Públicas: - Flávio Hoffmann.

3º Secretario de assuntos Jurídicos, Administrativos e de relações Publica: João Batista Prado.

4º Tesoureiro e Auxiliar de Planejamento: João Martins. e-lê-se: Jair Martins

CONSELHO FISCAL.

Valdir Ferreira dos Santos.

Joaquim Generoso Venâncio.

Irineu Pinto de Camargo.

SUPLÊNCIA DO CONSELHO FISCAL.

Márcio Coelho.

Leoncio João dos Santos.

Maria Aparecida Pavan dos Santos.

FORMAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DIRETOR ADMINISTRATIVO, COMPOSTA DE 3 + 3 + 6 PESSOAS MEMERAS VOLUNTARIAS.

Da Identificação.

A Identificação dos membros da Diretoria e do Corpo Jurídico da presente Entidade e ONG-Ecológica AME/IBIUNA, encontra se nas fls n.º 28 da presente ATA; que são Números de Registro Geral RG, CIC e endereços, e com as devidas anotações na presente Data- Hora- Local.

NONO.

1) fica legalmente oficializada, a partir da presente data, de 09 de Dezembro de 1998, como de fato e de Direito, a presente Entidade e ONG-Ecológica, sendo esta, Filantrópica e sem fins lucrativos, e com a denominação de AME/IBIUNA – Associação Ecológica Ibiunense de Proteção ao Meio Ambiente, Represa Itupararanga e da Bacia Hidrográfica de Ibiúna e Região, com seu Corpo Diretor e Jurídico, conforme relacionados e Anotados na Presente ATA que foram Eleitos pelo Presentes pór Unanimidade e pór Aclamação, e com as assinaturas e rubricas dos Referidos Membros do Corpo Diretor da Mesma, nesta ATA.

2) A presente Entidade e ONG-Ecológica, tem seu Endereço e SEDE OFICIAL, localizado em Prédio da Municipalidade e em sala Anexa ao Prédio da Câmara Municipal, na Rua Pinduca Soares n.º 286, CEP n.º 18.150.000 – Centro de Ibiúna – São Paulo.

3) Identificação dos membros do quadro diretor e administrativo da presente Entidade e ONG-Ecologica AME/IBIUNA.

DIRETORIA.

1) Fzio Francisco Dias; Presidente – Brasileiro Separado Judicialmente, Portador do RG. N.º 8.615.946/SP. E do CIC n.º 003.722.068-32. Residente na Av. Fortunatinho n.º 450, Centro de Ibiúna/SP.

2) Flávio Hoffmann - Secretario Administrativo de Relações Publicas - Brasileiro, Casado, Portador do RG. N.º20.501.972/SP. E do CIC. n.º 161.825.348-42. Residente Rua Pedro Luk n.º 25, Bairro do Paruru, Ibiúna/SP.

4) João Batista Prado – Secretario de Assuntos Jurídicos, Administrativos e de Relações Públicas, - Brasileiro, Casado, portador do RG n.º 10.995.445- /SP. E do CIC.N.º345.157.048.734; Residente no Bairro do Sorocamirim, Próximo à Escola do Olinto, Ibiúna/SP.

5) Jair Martins - Tesoureiro e Auxiliar de Planejamento, - Brasileiro , Casado, Portador do RG. N.º5.536.941/SP. E do CIC.-N.º835.852.308-49. Residente na Rua Felesmino José Preira S/N.º, Bairro do Paruru/SP.

CONSELHO FISCAL.

1) Naudim Ferreira dos Santos. – Brasileiro, Solteiro, Portador do RG.N.º 27.853.341-3/SP. E do CIC. N.º 182.197.968-04.Residente, Travessa Adão Gonçalves s/n.º B.º Rio de Una, Ibiúna/SP.

2) Joaquim Generoso Venâncio – Brasileiro , Solteiro. Portador do RG, N.º 24.269.674-0/SP.E do CIC. N.º133.161.998.181. Residente Rua Pedro Lok s/n.º B.º Paruru, Ibiúna/SP.

3) Irineu Pinto de Camargo – Brasileiro, Solteiro, Portador do R.G. N.º 22.572.100-4/SP e do CIC. N.º 033.934.948-60. Residente na Via Bandeirantes Km 85, Paruru, Ibiúna/SP.

SUPLÊNCIA DO CONSELHO FISCAL.

1) Márcio Coelho – Brasileiro, Solteiro, Portador do RG. N.º 32.507.694-7/SP. E do CIC. N.º 280.254.388-13. Residente : Estrada do Piratuba Km 86, Via Bandeirantes B.º do Paruru, Ibiúna/SP.

2) Leoncio João dos Santos – Brasileiro, Casado, portador do RG. N.º17.696.90/SP. E do CIC. N.º 114.044.908-00. Residente Travessa Adão Gonçalves s/n.º .B.º Rio de Una, Ibiúna/SP.

3) Maria Aparecida Pavan dos Santos – Brasileira, Casada portadora do R.G. N.º 8.362.004-7/SP. E do CIC. N.º 699.259.508-30. Residente na Travessa Adão Gonçalves s/n.º Bairro Rio de Una, Ibiúna/SP.

DECIMO.

1) A presente Entidade e ONG-Ecológica é Filantrópica e sem fins lucrativos; E sobretudo, de caráter Nacional (Pensar Global e Agir Local) e Internacional.

2) À AME/IBIUNA, nossa Associação Ecológica Ibiunense, como Entidade e ONG-Ecológica Não Governamental e sem fins lucrativos, bem como, seus Projetos PARPA e Programas Ecológicos, será mantido (a) Desenvolvidos e Executados, Através de:

a) Recursos Financeiros; Procedentes das Instituições e Órgãos Publicos conforme Estabelece às Leis Constitucionais da Nação, e em todos os Niveis.

b) Recursos Financeiros Procedentes das Instituições e Organismo Internacionais.

c) Recursos obtidos através de Patrocinadores.

d) Subvenções.

e) Doações e Contribuições Voluntárias.

f) Recursos Obtidos através de Realização de Eventos, como Seminário. Simpósios, Congressos, Cursos de Educação Ambiental, nos vários Ramos da Ecologia e nos diversos niveis.

g) Recursos Obtidos através da Realização de Eventos, Artisticos de Educação Cultural, como; Historia, Artes, Músicas , e Teatrologia Ecológica.

h) Recursos Obtidos através de TAXAS de contribuição Mensal de Associados.

i) Recursos obtidos através da Realização e Execução , ou da Promoção de Projetos e Trabalhos Ecológicos que BENEFICIA o Cidadão e a Comunidade.

3) O Valor quantia da TAXA de Contribuição Mensal dos Associados para a Presente Entidade e ONG-Ecológica é de:

a) R$ 10.00 (Dez Reais) Para Associados Membro do quadro Administrativo.

b) R$ 10.00 (Dez Reais) Para Associados comuns.

c) R$ 05.00 (Cinco Reais) Para Estudantes (com carteirinha Especial).

Os referidos Valores Quantia, serão alterados de acordo com à variação da Moeda Corrente da Nação.

4) As Referidas TAXAS de contribuição pór parte dos Associados, serão depositados em Conta Bancaria em Nome da Presente Entidade e ONG-Ecológica, através de um CARNE-RECIBO. Ou na Secretaria da AME/IBIUNA, nossa Associação Ecológica Ibiunense, que promove a Plena Cidadania e a Justiça Socioecológica, com Ética e Dignidade Moral para a Proteção da Natureza e do Meio Ambiente, para a Promoção de um Padrão com qualidade de vida, ao nosso Povoe a Comunidade em Geral, em um Ambiente Ecologicamente Equilibrado e Sustentável.

DA REUNIÃO E REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA.

CONCLUSÃO E ASSINATURAS.

a) Através de convites, compareceram e estiveram presentes em nossa reunião e Assembléia Extraordinária, para Constituição da Diretoria e do Corpo Jurídico da Presente Entidade e ONG-Ecológica, a AME/IBIUNA, nossa Associação Ecológica Ibiunense, e de forma Voluntária , (40) Quarenta Pessoas; Cidadãos Brasileiros, de nossa Comunidade, e que não mediram esforços; das quais foram escolhidas 10 (Dez) pessoas, que estando as mesmas, de Acordo com os Objetivos e Finalidades da Presente Entidade e ONG-Ecológica, bem como de acordo com o Teor: Regulamentos Normas e Disciplinas, do Estatuto Social que irá Reger à Presente Entidade e ONG-Ecológica, bem como, com o seu Regimento Interno; Referidas Pessoas, em Número de 10 (Dez) serão Legalmente, a Partir da Presente Entidade e ONG-Ecológica AME/IBIUNA-ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA Ibiunense DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, REPRESA ITUPARARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA DE IBIUNA E REGIÃO. As mesmas Pessoas, que a partir de agora é o Corpo Diretor da Presente Entidade Ecológica, assinam a Seguir a presente ATA, da reunião e Assembléia Extraordinária de sua Constituição, como segue:

COMARCA DE IBIÚNA
Registro de Imóveis e Anexos de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
EST. DE S. PAULO

AME / IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE DE PROTEÇÃO AO "MEIO AMBIENTE, REPRESA ITUPARARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA" DE "IBIÚNA E REGIÃO".

Rua Pinduca Soares n.º 286 –CEP 18.150-000
Prédio da Municipalidade – Ibiúna – São Paulo.

Observação no verso.

Sócios Fundadores:

1) Presidente Diretor –
Ézio Francisco Dias = Ézio Francisco Dias

2) Secretario Administrativo de Relações Públicas –
Flávio Hoffemann = Flavio Hoffmann

3) Secretario de Assuntos Jurídicos Administrativos e de Relações Públicas
João Batista Prado = João Batista Prado - João Batista

4) Tesoureiro e Auxiliar de Planejamento
Jair Martins = Jair Martins

5) Conselho Fiscal =
Naudim Ferreira dos Santos = Naudim Ferreira dos Santos

6) Conselho Fiscal =
Joaquim Generoso Veramicio = Joaquim Generoso Veramicio

7) Conselho Fiscal =
Irineu Pinto de Camargo = Irineu Pinto de Camargo

8) Suplência do Conselho Fiscal =
Márcio Coelho = Márcia Coelho

9) Suplência do Conselho Fiscal =
Leoncio João dos Santos = Leoncio João dos Santos

10) Suplência do Conselho Fiscal =
Maria Aparecida Pavan dos Santos = Maria Aparecida Pavan dos Santos

SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXO
AV. SÃO SEBASTIÃO Nº 200 - 1º ANDAR
IBIÚNA - S. PAULO
EDUARDO COPPINI
Tabelião

Reconheço a(s) firma(s) de ... como verdadeira(s).
Ibiúna, 04 JAN 1999
Em testemunho da verdade.
BENEDITO ATUI (Cel. Maior)
NILTON FERREIRA DE CAMPOS
Escrevente Autorizado

Selo(s) pago(s) por verba
Total R$
Por firma

E finalmente, lido e aprovado o Estatuto social e a presente Ata; nada mais havendo a tratar para o momento, eu, Secretário, assino juntamente com o Presidente, determinando ainda o registro da presente em Cartório competente, e nas demais Instituição e Orgãos que se fizer necessário, assim como, Instituições e Organismos Internacionais

Ibiúna, 09 de Dezembro de 1.998

Ezio Francisco Dias
Ezio Francisco Dias
Presidente Diretor

Flávio Hoffmann
Flávio Hoffmann
Secretário

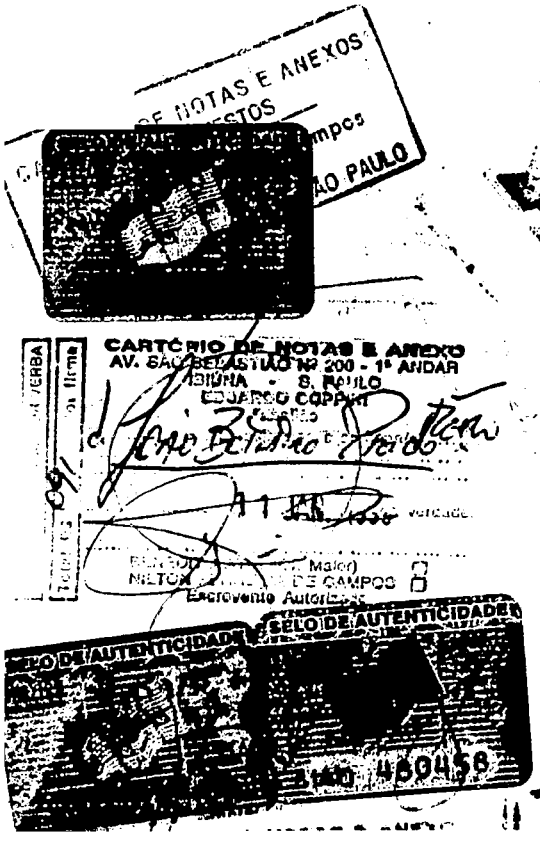

ECOLOGIA
A Vida em Nossas Mãos

AME / IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE DE PROTEÇÃO AO "MEIO AMBIENTE, REPRESA ITUPARARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA" DE "IBIÚNA E REGIÃO"

Rua Pinduca Soares, n.º 286 – CEP 18150-000
Prédio da Municipalidade – Ibiúna – São Paulo

COMARCA DE IBIÚNA
Registro de Imóveis
Anexos e Documentos
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
ESTADO DE SÃO PAULO

24

Qualificação dos Sócios Fundadores da presente Entidade Ecológica, complementando a folha 15 da presente ATA, onde consta às assinaturas dos mesmos, e devidamente Reconhecidas em Cartório; conforme segue:

1) Ézio Francisco Dias, brasileiro, separado judicialmente, aposentado (Ecologista e Ambientalista), portador do RG. nº 8.615,946-X/SP., CPF/MF nº 003.722.068-32, residente na Av. Fortunatinho nº 655, Ibiúna - São Paulo.

) Flávio Hoffmann, brasileiro, casado, jardineiro/paisagista, portador do RG. nº 20.501,972/SP., CPF/MF nº 161.825.348-42, residente à Rua Pedro Luk nº 25, Distrito do Paruru, Ibiúna - São Paulo.

) Jair Martins, brasileiro, casado, motorista, portador do RG. nº 5.586,941/SP., CPF/MF nº 835.852.308-49, residente à Rua Felesmino José Pereira s/n, no Distrito do Paruru, Ibiúna - São Paulo.

) João Batista Prado, brasileiro, viuvo, aposentado, portador do RG nº 10.995,445/SP., CPF/MF nº 345.157.048-34, residente no Bairro Sorocamirim (proximo à Escola do Olinto), Ibiúna - São Paulo.

) Naudim Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, motorista, portador do RG. nº 27.853,341-3/SP., CPF/MF nº 182.197.968-04, residente na Estrada do Piratuba, Km 86 da Via dos Bandeirantes, Distrito do Paruru, Ibiúna - São Paulo.

) Joaquim Generoso Venancio, brasileiro, casado, jardineiro/paisagista, portador do RG. nº 24.269,674-0/SP., CPF/MF nº 133.661.998 -91, residente na Rua Pedro Luk nº 91, Distrito do Paruru, Ibiúna São Paulo.

) Irineu Pinto de Camargo, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. nº 22.572,100-4/SP., CPF/MF nº 038.934.948-80, residente à Via dos Bandeirantes Km 85, Distrito do Paruru, Ibiúna - S. Paulo

8) Marcio Coelho, brasileiro, solteiro, ajudante geral, portador do RG. nº 32.507,694-7/SP., CPF/MF nº 280.254.388-13, residente na Estrada do Piratuba, Km 86 da Via dos Bandeirantes, Distrito do Paruru, Ibiúna - São Paulo.

9) Leoncio João dos Santos, brasileiro, casado, motorista, portador do RG. nº 17.696,90/SP., CPF/MF nº 114.044.008-00, residente na travéssa Adão Gonçalve s/n, Bairro Rio de Una, Ibiúna - S. Paulo.

10) Maria Aparecida Pavanidos Santos, brasileira, casada, do lar, portador do RG. nº 8.362.004-7/SP., CPF/MF nº 699.259.508-30, residente na travéssa Adão Gonçalve s/n, Bairro Rio de Una, Ibiúna/SP.

Flávio Hoffmann
FLÁVIO HOFFMANN
Secretário

Ézio Francisco Dias
ÉZIO FRANCISCO DIAS
Presidente-Diretor

16

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos – Edgard [illegible]

ECOLOGIA
A Vida em Nossas Mãos

AME / IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE DE PROTEÇÃO AO "MEIO AMBIENTE, REPRESA ITUPARARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA" DE "IBIÚNA E REGIÃO"

Rua Pinduca Soares, n.º 286 – CEP 18150-000
Prédio da Municipalidade – Ibiúna – São Paulo

COMARCA DE SÃO PAULO – Registro de Imóveis e Anexos – Títulos e Documentos – Pessoas Jurídicas – SÃO PAULO

Lista de PRESENÇA, das pessoas que compareceram à Assembléia Geral da Fundação da presente Entidade Ecológica, complementando a folha 15 da presente ATA, e em seu todo; conforme segue:

1) Ézio Francisco Dias, RG. nº 8.615,946-X/SP., Residente à Av. Fortunatinho nº 655, Ibiúna - São Paulo, que nesta assina: Ézio Francisco Dias

2) Flávio Hoffmann, RG. nº 20.501,972/SP., Residente à Rua Pedro Luk nº 25, Distrito do Paruru, Ibiúna - São Paulo, que nesta assina: Flávio Hoffmann

3) Jair Martins, RG. nº 5.586,941/SP., Residente à Rua Felesmino José Pereira s/n, Distrito do Paruru, Ibiúna - São Paulo, que nesta assina: Jair Martins

4) João Batista Prado, RG. nº 10.995,445/SP., Residente no Bairro Sorocamirim (proximo à Escola do Olinto), Ibiúna - São Paulo, que nesta assina: João Batista Prado

5) Naudim Ferreira dos Santos, RG. nº 27.853,341-3/SP., Residente na Estrada do Piratuba, Km 86 da Via dos Bandeirantes, Distrito do Paruru, Ibiúna - São Paulo, que nesta assina: Naudim Ferreira dos Santos

6) Joaquim Generoso Venancio, RG. nº 24.269,674-0/SP., Residente na Rua Pedro Luk nº 91, Distrito do Paruru, Ibiúna - São Paulo, que nesta assina: Joaquim Generoso Venancio

7) Irineu Pinto de Camargo, RG. nº 22.572,100-4/SP., Residente à Via dos Bandeirantes Km 85, Distrito do Paruru, Ibiúna - São Paulo, que nesta assina: Irineu Pinto de Camargo

8) Marcio Coelho, RG. nº 32.507,694-7/SP., Residente na Estrada do Piratuba, Km 86 da Via dos Bandeirantes, Distrito do Paruru, Ibiúna, São Paulo, que nesta assina: Márcio Coelho.

9) Leoncio João dos Santos, RG. nº 17.696,90/SP., Residente na travéssa Adão Gonçalves s/n, Bairro Rio de Una, Ibiúna - São Paulo, que nesta assina: Leoncio João dos Santos

(fls. 17)
Cont.

ECOLOGIA
A Vida em Nossas Mãos

AME / IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE DE PROTEÇÃO AO "MEIO AMBIENTE, REPRESA ITUPARARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA" DE "IBIÚNA E REGIÃO"

Rua Pinduca Soares, n. º 286 – CEP 18150-000
Prédio da Municipalidade – Ibiúna – São Paulo

Cont/ATA

10) Maria Aparecida Pavan dos Santos, RG. nº 8.362,004-7/SP., Residente na travéssa Adão Gonçalves s/n, Bairro Rio de Una, Ibiúna São Paulo, que nesta assina:

Maria Aparecida Pavan dos Santos

11) Patricia Pinto de Camargo, RG.28.415064/SP., Residente à Via dos Bandeirantes Km 85, Distrito do Paruru, Ibiúna - São Paulo, que nesta assina:

X;X;XIX;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X X;X;X;

12) Verediano Corrêa Quintal, RG. nº22.824094-3/SP., Residente na Avenida João Cipulo nº252, Bairro da Ressaca, Ibiúna/SP., que nesta assina:

Verediano C. Quintal

13) Bento Alves da Cunha, RG. nº13.213307/SP., Residente na Rua Joaquim A. M. nº457, Distrito do Paruru, Ibiúna - São Paulo, que nesta assina:

Bento Alves da Cunha

14) Ciro Ricardo Soares, RG. nº30.403847-7/SP., Residente na Rua Ara Suez nº 290, Jardim Betânia, Vargem G. Paulista - São Paulo, que nesta assina:

Ciro Ricardo Soares

15) Benedito Ciro Soares, RG. nº 24.124,715-9/SP., Residente na Rua Ara Suez nº 290, Jardim Betânia, Vargem G. Paulista - São Paulo que nesta assina:

Benedito Ciro Soares

16) Francisco ~~Ciro~~ Antonio Soares, RG.22.266567-1/SP., Residente na Rua Ara Suez nº 290, Vargem G. Paulista - São Paulo, que nesta assina:

Francisco Antonio Soares

17) Representante da Prefeitura/Secretaria Municipal da Educação de Ibiúna;

- DD. Bibliotécaria, Sra. Valéria Aparecida Bari, que nesta assina:

;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;

18) Representante da "EEPG-Dna. Olimpia Falci", do Municipio de Ibiúna - São Paulo;

- DD. Diretor, Sr. José Nelson Xavier de Oliveira, que nesta assina:

José Nelson Xavier de Oliveira

(fls. 18)

Cont.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE IBIÚNA
REGISTRO Nº 461
MICROFILME Nº 039
Ibiúna, 04/04/2001

ECOLOGIA
A Vida em Nossas Mãos

AME / IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE DE PROTEÇÃO AO "MEIO AMBIENTE, REPRESA ITUPARARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA" DE "IBIÚNA E REGIÃO"

Rua Pinduca Soares, n.º 286 – CEP 18150-000
Prédio da Municipalidade – Ibiúna – São Paulo

Cont/ATA

19) Representante da "EEPG(R)-Benedito Luiz Braga", do Bairro Rio de Una, do Municipio de Ibiúna - São Paulo;

- DD. Professora, Sra. Benedita de Fatima da Cruz Anunciata, que nesta assina;

;X;X;X;X;X;X X;X;X;X;X;X;X;X X X;X;X;X

EZIO FRANCISCO DIAS
Presidente-Diretor

FLÁVIO HOFFMANN
Secretário

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos . Eduardo Coppini - Tabelião. Reconheço por semelhança a firma EZIO FRANCISCO DIAS.Dou fé.

Ibiúna(SP), 02 de abril de 2001.11:28:55 hs

Em testº ( ) da verdade
Valido somente c/selo Autenticidade.Vr p/firma:R$1,85

PROTESTOS DE LETRAS
IBIÚNA - SP

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos . Eduardo Coppini - Tabelião. Reconheço por semelhança a firma FLAVIO HOFFMANN.Dou fé.

Ibiúna(SP), 02 de abril de 2001. 11:29:59 hs

Em testº ( ) da verdade
Valido somente c/selo Autenticidade.Vr p/firma:R$1,85

ARPEN-SP

(fls.19)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE IBIÚNA
REGISTRO Nº 461
MICROFILME Nº 030
Ibiúna, 04/04/2001

ESTATUTO SOCIAL DA AME/IBIÚNA - ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, REPRESA ITUPARARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA DE IBIÚNA E REGIÃO.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

ARTIGO 1º: Sob a Denominação Especial **"AME/IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, REPRESA ITUPARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA DE IBIÚNA E REGIÃO"**, com finalidade de "Instituição de Educação Ecológica e Ambiental" fica constituída a associação civil, cultural, ONG (Organização Não Governamental), ecológica, filantrópica, sem fins lucrativos, de direito privado e autônomo, com sede (provisória) neste Município e Comarca de Ibiúna, situada na Rua Pinduca Soares, n. º 286, neste Estado de São Paulo, Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entidade estabelecerá sub-sedes nas demais cidades e municípios da região, assim como em todo o estado e em todo o território nacional, podendo ainda instalar delegacias, sucursais e escritórios em outros países, através da ONU, OEA, MERCOSUL, UNESCO, e de outros organismos e instituições internacionais.

COMARCA DE IBIÚNA
Registro de Imóveis e Anexos de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
EST. DE SÃO PAULO

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

ARTIGO 2º: A AME/IBIÚNA desenvolverá suas atividades ecológicas junto aos Poderes Públicos e autoridades competentes, buscando soluções práticas e concretas dos graves problemas ambientais, geradores das graves questões socioecológicas, que afligem nosso povo e a comunidade em geral, tendo como escopo principal à proteção do meio ambiente e preservação da vida humana e das espécies, com atuação apenas regional, qual seja, cidades de Ibiúna, Vargem Grande Paulista, São Roque, Mairinque, Cotia, Alumínio, Sorocaba, Piedade e Tapiraí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entidade desenvolverá e executará na comunidade suas atividades, trabalhos e projetos ecológicos em todos os setores e seguimentos da sociedade, com a participação da população e do povo de um modo geral, tendo como finalidade proporcionar aos habitantes um padrão com qualidade de vida digna, com justiça socioecológica, cidadania, ética, dignidade moral, padrões socioecológicos e valores familiares restabelecidos, e um ambiente ecologicamente equilibrado e paz.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entidade promoverá:

A) Estudos e pesquisas em todos os níveis, conciliando e transformando a teoria em ações práticas e concretas no que se refere à área ecológica, e no seu sentido amplo da concepção da palavra; para alcançar os objetivos sociais, em todos os campos da ecologia, sobre todos os aspectos legais e reais;
B) A Defensoria do patrimônio Natural e Cultural da Nação, em seus aspectos socioecológicos, econômicos, históricos e científicos, bem como comunicação minorias étnicas, consumidores, movimentos reivindicatórios, empreendendo estratégias para melhorar a qualidade de vida da população através da propiciação, sintonia, inter-relacionamento harmonioso com a Natureza os Ecossistemas e o Meio Ambiente, quer seja através do ecodesenvolvimento,

COMARCA DE IBIÚNA
Registro de Imóveis
Anexos de
Títulos • Documentos
Pessoas Jurídicas
EST. DE SÃO PAULO

desenvolvimento local sustentável para atender todos os reclamos psicosociecológicos que se apresentarem;

C) A Organização de encontros, reuniões, seminários, congressos, simpósios, conferências e cursos abrangendo educação, conscientização dos direitos e deveres da pessoa humana e das espécies recursos naturais, preservação e manutenção dos mananciais, proteção prática dos ecossistemas, exploração e controle (proteção) dos recursos marítimos e fluviais, preservação e proteção das florestas e servas amazônicas, preservação e proteção prática de fauna e da flora, saúde, habitação popular, organização espacial, transporte, socioecológica, artes plásticas, saneamento básico, ensino profissionalizante, literatura, agricultura, consumo, planejamento, segurança, agricultura biodinâmica, comunicação, reflorestamento, recuperação, do solo, combate à erosão, solução prática para a questão do lixo, combate à poluição da Represa Ituparanga, cachoeiras, lagos, córregos, rios, nascentes d'água e dos mananciais, bem como do meio ambiente;

D) A elaboração de programas e projetos de educação ambientais, culturais, ecológicos, educação socioecológicas e registrar no Ministério da Educação, do meio ambiente e nos demais Ministérios, bem como registrar nas Secretarias Estaduais, Federais, Municipais, e outras, para buscar aprovação e apoio técnico, com o fim de campear recursos junto à iniciativa privada Governo Estadual, Federal, Municipal, Autarquias, Instituições e Organismos Internacionais como a ONU - Organização das Nações, MERCOSUL, UNESCO, OEA, e outras, de conformidade com as leis em vigor;

E) A Busca de assinaturas e convênios com entidades culturais e socioecológicas a Fins do País e do Exterior, para estreitar os laços humanísticos em todas as áreas;

F) A Formação de comissões, grupos de pesquisas de estudos e consultorias e nas matérias referidas neste estatuto;

G) A Publicação de matérias sobre os temas aqui representando (neste estatuto) por meio de monografias, boletins, jornais, livros, revistas, anuários, fitas de vídeo, filmes, disquetes, programas radiofônicos, televisivos, outros meios fotomecânicos e pela informática;

H) O Requerimento de equipamentos para o desenvolvimento e execução dos trabalhos e projetos ecológicos por esta entidade, bem

COMARCA DE IBIÚNA
Registro de Imóveis e Anexos de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
EST. DE SÃO PAULO

como recursos financeiros para manutenção da entidade e do custeio da execução de seus projetos ecológicos;

I) A execução de programas e projetos de desenvolvimento ecológico, na comunidade, no seu sentido mais amplo e prático da concepção da palavra, proporcionando à mesma e os seus habitantes um padrão com qualidade de vida digna, cidadania, ética, dignidade moral, justiça socioecológica e um ambiente equilibrado ecologicamente e paz.

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO E REFORMA

ARTIGO 3º: O prazo de duração ou existência desta referida entidade ecológica é por tempo indeterminado, de acordo com decisão do seu presidente, e em conformidade com as condições, apoio, colaboração e participação por parte da sociedade e da comunidade em geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente estatuto, assim como a Diretoria, exceto o cargo vitalício de Presidente, poderão sofrer alterações de 01 (um) mês a 08 (oito) meses a contar de seu registro em Cartório competente.

ARTIGO 4º: A reforma deste estatuto, bem como a dissolução da Entidade será resolvida em Assembléia Geral, pela Maioria Simples de seus Associados, devendo no caso de dissolução ser o patrimônio destinado a outra Entidade Filantrópica Congêneres (Ecológica / Ambientalista) ou com os mesmos fins e objetivos, e sem fins lucrativos.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS DO CORPO DIRETOR E QUADRO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 5º: São órgãos efetivos da administração da "AME/IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE":



A) Assembléia Geral;
B) Diretoria
C) Conselho Fiscal

ARTIGO 6º: Esta entidade ecológica tem como Presidente – Diretor Vitalício o seu fundador, o digníssimo ecologista e ambientalista Sr. Ézio Francisco Dias, o qual representará ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente a "AME/IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE".

ARTIGO 7º: A "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense" criará também, além dos diversos departamentos e diretorias, o Departamento e Diretoria de Recursos Humanos e Sessão Pessoal, que terá como finalidade orientar, instruir e treinar o pessoal e associados para a ocupação de funções e cargos na presente entidade ecológica.

ARTIGO 8º: A presente Diretoria da entidade ecológica é eleita com tempo de mandato de até 08 (oito) meses de duração.

ARTIGO 9º: A presente Diretoria, através de seu Presidente, e a partir desta data, elabora um plano de ação do desenvolvimento de suas atividades e execução dos seus projetos e programas de trabalhos ecológicos na comunidade, junto à população e as autoridades que os representam.

ARTIGO 10: A presente Diretoria, através de seu Presidente, promoverá reuniões e Assembléia a cada sessenta dias, sendo em dias de segundas e quartas-feiras, e os relatórios de trabalhos serão apresentados de trinta em trinta dias; as referidas reuniões e assembléias serão realizadas na sede da presente entidade ecológica, ou em local que a Presidência da mesma indicar.

ARTIGO 11: A presente instituição, através de seu estatuto, promoverá o remanejamento da Diretoria, Comissões, membros e bem materiais.

ARTIGO 12: Qualquer membro da Diretoria ou do Quadro Administrativo da presente entidade ecológica, que vier a faltar em uma ou duas reuniões ou assembléias, sem comunicação ou justificava por escrito, se

COMARCA DE IBIÚNA
Registro de Imóveis e Anexos de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
EST. DE SÃO PAULO

33

a falta não for por motivo de saúde ou por força maior, o faltoso poderá ser substituído da função ou cargo por outro membro ou associado; entretanto, ficara o faltoso sujeito a outras penalidades e punição, conforme rege o presente estatuto e conforme as leis vigentes no país.

ARTIGO 13: Nenhum membro da Diretoria, Quadro Administrativo, ou qualquer associado, poderá tomar decisões ou atitudes próprias para solucionar qualquer problema de um cidadão-pessoa ou da comunidade, sem a decisão de reunião ou assembléia, bem como sem autorização ou anuência da Presidência da presente entidade ecológica.

ARTIGO 14: O Presidente-Diretor da presente entidade ecológica e os demais membros da Diretoria, bem como de todo o Quadro Administrativo solicitarão, para a nomeação da pessoa associada e ocupação de cargo ou função, a Declaração de Antecedente (Criminal), para certificar-se de que a mesma não está incursa em nenhum crime previsto nas Leis do País que a impeçam de exercer função ou cargo nesta entidade e ONG ecológica que é a "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense".

ARTIGO 15: A presente Diretoria, através de seu Presidente, abrirá uma conta bancária em nome da presente entidade ecológica, para sua movimentação econômico-financeiro, e para arrecadação e custeio do desenvolvimento de suas atividades e execução de seu programa de trabalhos e projetos ecológicos na comunidade.

ARTIGO 16: A presente entidade ecológica tem sua sede instalada na Rua Piriduca Soares nº 286. CEP 13150-000, Ibiúna, São Paulo, sendo que a mesma será ampliada para outros Municípios e Estados do Território Nacional Brasileiro, através de sub-sedes; que a presente entidade poderá mudar sua sede administrativa para a Capital do Estado de São Paulo, ou mesmo para outra cidade, como Sorocaba.

ARTIGO 17: O Conselho Diretor – Executa as deliberações das assembléias (e reuniões) e as atividades da associação:

ARTIGO 18: O Conselho será composto de no mínimo 03 (três) membros e no máximo 11 (onze) membros.

ARTIGO 19: Havendo vacância neste órgão, por consenso dos remanescentes, serão convidados outros sócios efetivos para preencher os cargos, nos quais permanecerão até a próxima assembléia.

ARTIGO 20: As reuniões conselho diretor serão convocadas na sede da entidade, ou em local determinado, com a anuência do Presidente, e na falta deste, com a anuência do Vice-Presidente e de outros membros.

ARTIGO 21: A validade das reuniões se provará com a maioria dos membros reunidos, e as deliberações exigirão maioria absoluta, constando em atas, podendo ainda, o Presidente da entidade decidir.

ARTIGO 22: O Conselho Diretor tem poderes para administrar ordinária e extraordinariamente à "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense, com vistas aos fins socioecológicos, menos em atos que dependam da Assembléia Geral e/ou do Presidente".

ARTIGO 23: Serão escolhidos 1 (um) Vice-Presidente, 2 (dois) Secretários (1º e 2º), 2 Tesoureiros (1º e 2º), e Diretores de acordo com os Departamentos.

ARTIGO 24: O Presidente é o representante legal da associação, frente a terceiros e em juízo, podendo, ainda:

A) Firmar os documentos oficiais;
B) Presidir as reuniões e as assembléias;
C) Assinar com o tesoureiro, papéis de crédito, cheques etc.

ARTIGO 25: O Vice-Presidente – Executa funções diversas dentro da entidade, e substitui o Presidente vitalício, por escolha, em seus impedimentos.

ARTIGO 26: Preside também as comissões que serão formadas, bem como as Equipes e Grupos.

ARTIGO 27: O Secretário é o responsável pela Secretaria em Geral, tendo atribuições a de redação das Atas do Conselho Diretor e das Assembléias e Reuniões;

PARÁGRAFO ÚNICO: Será auxiliado em suas funções pelo 2º Secretário, em seus impedimentos.

ARTIGO 28: O Tesoureiro – Cuidará o 1º Tesoureiro dos valores da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será substituído pelo 2º Tesoureiro, em seus impedimentos.

ARTIGO 29: Os Diretores sem Pastas – Executarão tarefas designadas pelo Conselho Diretor.

ARTIGO 30: O Conselho Fiscal – Será formado em número de 03 (três) membros titulares, e 03 (três) membros suplentes, com a atribuição de investigador e aprovar, ou não, as contas do Conselho Diretor, cabendo ainda a decisão do Presidente da entidade.

ARTIGO 31: Por decisão do Presidente-Diretor vitalício, ecologista e ambientalista, criador e fundador da presente entidade ecológica "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense", a presente Diretoria desta entidade ecológica terá uma gestão provisória, e com seu tempo de duração de 01 (um) a 08 (oito) meses, bem como o presente estatuto será também alterado. Será marcada e anunciada nova eleição e data para posse da Diretoria definitiva da entidade, e cada 2 (dois anos), com eleições.

ARTIGO 32: O período de gestão provisória da presente Diretoria, bem como a Alteração do presente estatuto faz-se necessária para a complementação e estruturação completa do corpo jurídico e do presente estatuto desta entidade ecológica, e também para conscientização e integração da população a esta entidade ecológica.

ARTIGO 33: Os comunicados da associação serão feitos através de cartas e circulares internas.

COMARCA DE IBIÚNA
Registro de Imóveis
e Anexos de
Títulos e Documentos
e
Pessoas Jurídicas
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 34: Os associados não respondem subsidiariamente por obrigações assumidas pela entidade ou por diretores.

ARTIGO 35: Os casos omissos, caso existam, serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

ARTIGO 36: O Conselho Diretor baixará um regimento interno que especificará o sistema de eleições, contagem de votos, posse dos eleitos, e outras cláusulas que se fizerem necessárias.

ARTIGO 37: O Presidente com sua Diretoria constituirá (adquirirá) em caráter de urgência equipamentos para imprensa, gráfica, jornais, rádio e televisão, e concessões. Referidos equipamentos de comunicação e divulgação fazem-se necessários, e são de extrema necessidade para promover os objetivos e finalidades desta entidade ecológica, que são a proteção do meio ambiente, para preservação da vida humana e das espécies da Terra, com cidadania, justiça socioecológica e um ambiente ecologicamente equilibrado e sustentável para os seus habitantes.

ARTIGO 38: De conformidade com a colaboração e contribuição do povo e da comunidade em geral a esta entidade, os associados, inteiramente dedicados aos objetivos e finalidades da presente entidade ecológica, de forma comprovada, e que ocupam função ou cargo, departamento ou diretorias, e no quadro administrativo da presente entidade, receberão ajuda de custo ou cota financeira mensal, para o desempenho de suas atividades nesta entidade ecológica.

ARTIGO 39: Ainda da competência – O Presidente-Diretor vitalício desta entidade ecológica "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense", tem amplos e ilimitados poderes sobre quaisquer aspecto, na direção, condução, direção na administração da presente entidade ecológica, podendo o mesmo:

A) Constituir/formar auxiliares qualificados, nos diversos ramos da ecologia, e nas diversas áreas, setores e segmentos da comunidade;

COMARCA DE IBIÚNA
Registro de Imóveis e Anexos de Documentos
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
EST. DE SÃO PAULO

37

ARTIGO 34: Os associados não respondem subsidiariamente por obrigações assumidas pela entidade ou por diretores.

ARTIGO 35: Os casos omissos, caso existam, serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

ARTIGO 36: O Conselho Diretor baixará um regimento interno que especificará o sistema de eleições, contagem de votos, posse dos eleitos, e outras cláusulas que se fizerem necessárias.

ARTIGO 37: O Presidente com sua Diretoria constituirá (adquirirá) em caráter de urgência equipamentos para imprensa, gráfica, jornais, rádio e televisão, e concessões. Referidos equipamentos de comunicação e divulgação fazem-se necessários, e são de extrema necessidade para promover os objetivos e finalidades desta entidade ecológica, que são a proteção do meio ambiente, para preservação da vida humana e das espécies da Terra, com cidadania, justiça socioecológica e um ambiente ecologicamente equilibrado e sustentável para os seus habitantes.

ARTIGO 38: De conformidade com a colaboração e contribuição do povo e da comunidade em geral a esta entidade, os associados, inteiramente dedicados aos objetivos e finalidades da presente entidade ecológica, de forma comprovada, e que ocupam função ou cargo, departamento ou diretorias, e no quadro administrativo da presente entidade, receberão ajuda de custo ou cota financeira mensal, para o desempenho de suas atividades nesta entidade ecológica.

ARTIGO 39: Ainda da competência – O Presidente-Diretor vitalício desta entidade ecológica "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense", tem amplos e ilimitados poderes sobre quaisquer aspecto, na direção, condução, direção na administração da presente entidade ecológica, podendo o mesmo:

A) Constituir/formar auxiliares qualificados, nos diversos ramos da ecologia, e nas diversas áreas, setores e segmentos da comunidade;

COMARCA DE IBIÚNA
Registro de Imóveis e Anexos de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
EST. DE SÃO PAULO

B) Constituir/formar assessorias jurídicas e técnicas para atuarem nas diversas áreas socioecológicas, setores e segmentos da comunidade;
C) Constituir/formar o Quadro Administrativo e do financeiro da presente entidade ecológica;
D) Constituir/formar o Quadro de funcionários da presente entidade;
E) Constituir/formar os diversos Departamentos e Diretorias da presente entidade ecológica, nos diversos municípios e territórios nacionais e internacionais, de conformidade com as Leis Constitucionais.

ARTIGO 40: A escrituração da presente entidade ecológica será registrada nos livros:

A) Livro da Reunião e Presença;
B) Livro de Atas;
C) Livro de Registros Contábeis;

ARTIGO 41: A presente Diretoria, através de seu Presidente, constituirá / formará, para o desenvolvimento de suas atividades e trabalhos ecológicos na comunidade, o seguinte:

A) Quadro administrativo da presente entidade ecológica;
B) Departamentos para as diferentes áreas e ramos da ecologia, e nos diferentes setores e segmentos da comunidade;
C) Comissões, Equipes de Estudos, Grupos de Pesquisas, Equipes e Grupos de Fiscais;
D) Quadro e Funcionários, Auxiliares e Assistentes;
E) Quadro de Voluntários.

ARTIGO 42: A presente entidade ecológica, com a finalidade de promover maior participação da população e através da conscientização, irá instalar nos diversos pontos e locais da comunidade, caixas e agências coletoras de sugestões, reclamações e denúncias dos diversos problemas ambientais e dos problemas socioecológicos, visando assim a solução dos mesmos.

ARTIGO 43: Constituirá também, dentre as várias Diretorias e Comissões que se fazem necessárias, as seguintes:

A) Diretoria e Comissão Geral, que atuará como triagem em geral, tanto na aprovação e integração de associados, simpatizantes e colaboradores, apoiadores, patrocinadores, e também indicará nomes e cadeiras de representantes na presente entidade ecológica, sendo que a referida Diretoria e Comissão Geral, promoverá o planejamento das atividades e execução dos projetos e trabalhos ecológicos na comunidade por esta entidade ecológica.
B) As comissões, grupos de pesquisas, equipes de estudos, equipes de trabalhos, desenvolverá as atividades e executará os projetos e trabalhos ecológicos na comunidade, obedecendo orientação, instrução, regulamentos e normas disciplinares da Presidência e Diretoria desta entidade ecológica, conforme normas estabelecidas no presente estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Referida Diretoria e Comissão Geral será formada por:

I) Presidente-Diretor da presente entidade ecológica;
II) Pelas demais Diretorias da mesma entidade;
III) Por membros de seu quadro administrativo;
IV) Por membros de Departamentos de Recursos Humanos;
V) Por associados comuns se for necessário;

ARTIGO 44: Constituirá também a Comissão de Assuntos Religiosos (e Evangelhos), que será formada por teólogos, sociólogos, juristas, psicólogos, economistas, médicos etc.

ARTIGO 45: A "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense" constituirá também dentre as principais Diretorias e Comissões ainda as seguintes:

A) Diretoria e Departamento de Promoção da Educação e Proteção da Infância do adolescente e da Juventude;
B) Diretoria e Departamento de Prevenção e Educação aos Desajustes Conjugais, e Amparo a Mãe Solteira;

C) Diretoria e Departamento de Promoção e Restabelecimento dos Valores Familiares e dos Padrões Socioecológicos e da Cidadania;
D) Diretoria e Departamento de Promoção de Eventos Artísticos, Folclóricos, Musicais e Teatrologia;
E) Diretoria e Departamento de História, Educação, Cultura e Educação Ambienta, Artes Plásticas e Artesanatos;
F) Diretoria e Departamento de Ecossistemas, Geografia, Oceanografia, e Geologia;

ARTIGO 46: Os membros do Corpo Diretor e Quadro Administrativo desta entidade portarão uma carteira credencial, assinada pelo Presidente – Diretor da mesma, de acordo com a função ou o cargo que exerce, bem como os associados, simpatizantes e colaboradores portarão uma carteira de filiado, e estudantes / alunos portarão uma carteira especial, sendo obrigatória a assinatura por extenso dos portadores das referidas credenciais e carteiras.

ARTIGO 47: A Presidência e a Diretoria da presente entidade e ONG ecológica constituirão comissões, equipes e grupos, em todos os campos da ecologia para o desenvolvimento e execução de suas atividade e trabalhos ecológicos, em todos os segmentos e setores da comunidade, conforme relação das comissões e diretorias constantes deste estatuto, sendo as principais comissões de atuação as de:

A) Justiça, Ética e Normas Disciplinares;
B) Recursos Humanos;
C) Educação Ambiental;
D) Educação Cultural e Ecológica;
E) Cidadania, Promoção Socioecológica e Defesa dos Direitos da Pessoa Humana;
F) Relações Públicas;
G) Bairros;
H) Geral e demais comissões que fizerem necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Comissão de Justiça, Ética e Normas Disciplinares da presente entidade e ONG ecológica, terá como finalidade proteger e preservar a entidade do Corpo Administrativo da presente

COMARCA DE IBIÚNA
Registro de Imóveis
e Anexos de
Títulos e Documentos
e
Pessoas Jurídicas

entidade, com ética e disciplina, e de forma exemplar, bem como o mesmo procedimento se entende aos associados de um modo geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A referida comissão do Parágrafo Primeiro terá também como finalidade principal defender por todos os meios e aspectos legais os objetivos desta ONG ecológica, que são de proteger o meio ambiente, a Natureza e a preservação da Vida Humana e das Espécies no Planeta Terra, assim como desenvolver e executar as atividades e projetos ecológicos na comunidade, trazendo soluções práticas e concretas para os problemas ambientais, geradores das graves questões, promovendo um padrão com qualidade de vida digna, cidadania, justiça socioecológica, ética dignidade moral, restabelecimento dos padrões socioecológicos e valores familiares, e um ambiente ecologicamente equilibrado (sustentável) e com paz.

ARTIGO 48: A "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense" constituirá para o desenvolvimento de suas atividades e execução de suas ações e projetos ecológicos na comunidade, departamentos e diretorias, comissões e equipes, corporações e grupos, assim como:

A) Diretoria e Departamento de Relações Públicas Exterior;
B) Diretoria e Departamento de Promoção de Eventos;
C) Diretoria e Departamento de Imprensa, Redação, Comunicação e Jornalismo;
D) Diretoria e Departamento de Promoção Social, da Cidadania e Defesa dos Direitos e Deveres da pessoa humana;
E) Diretoria e Departamento de Prevenção, Conscientização e Combate às Drogas;

ARTIGO 49: Constituíra também o "Comando Ecológico de Guardas Florestais e de Mananciais", que atuará sob hierarquia, regulamento e normas regimentais próprias, os componentes da corporação serão dos sexos masculino e feminino, e usarão fardamento (uniforme) com diferentes símbolos, de acordo com a área de atuação (por exemplo, fogo, água, etc,...) O Exercito de Reconstrução Ecológica terá a seguinte subdivisão:

I) Companhia;

II) Batalhão;
III) Grupamento;
IV) Pelotão

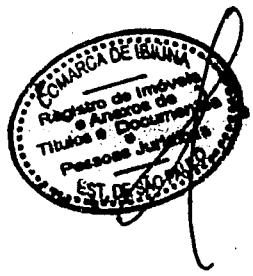

PARÁGRAFO ÚNICO: O "Comando Ecológico de Guardas Florestais e de Mananciais" atuará na comunidade através de Membros:

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 50: A "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense" promoverá a aquisição de bens para constituição de sua base e estrutura que possibilitarão o exercício de suas atividades e trabalhos ecológicos na comunidade, em prol e benefício do povo e de seus habitantes.

ARTIGO 51: O patrimônio ou recursos que a presente entidade e ONG ecológica venha a adquirir, será através de:

A) Contribuição Voluntária;
B) Colaboração/Contribuição de pessoa física ou jurídica;
C) Colaboração/Contribuição de simpatizantes desta entidade ecológica;
D) Mensalidades dos membros e associados da presente entidade ecológica;
E) Taxa de inscrição dos participantes nos eventos e cursos realizados por esta entidade ecológica, como simpósios, conferências congressos, seminários, cursos etc.
F) Remuneração pela prestação de serviços e trabalhos, como elaboração de projetos, execução de trabalhos ou assistências técnicas;
G) Doações, Subvenções e Auxílios;
H) Colaboração, /Patrocínios;
I) Frutos de suas Atividades Ecológicas;

ARTIGO 51: O patrimônio da "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense" será destinado exclusivamente aos fins a que as mesmas se propõe, que são os de desenvolvimento das atividades e execução dos projetos e trabalhos ecológicos na comunidade, para proteção da

COMARCA DE IBIÚNA
Registro de Imóveis e Anexos de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Natureza e do Meio Ambiente, para Preservação da Vida Humana e das Espécies no Planeta Terra, bem como na busca de soluções práticas e concretas para os graves problemas ambientais, geradores das graves questões socioecológicas que afligem nosso povo.

ARTIGO 52: Para o desenvolvimento e execução dos projetos e trabalhos ecológicos da presente entidade e ONG ecológica; a mesma adquirirá para seu patrimônio como instrumento de seu trabalho ecológico:

A) Concessão de Emissora de Rádio;
B) Concessão de Jornal e Imprensa;
C) Equipamentos Gráficos, Imprensa e de Editora;
D) Concessão de Rede de Televisão;

ARTIGO 53: Em caso de Dissolução da Diretoria ou da Presente entidade e ONG ecológica, o eventual patrimônio remanescente será destinado à sua sede central, ou a entidade pública filantrópica registrada no "C.NA.S.", à critério da Presidência-Diretoria da "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense.

ARTIGO 54: A "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense" aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais em todo o território nacional.

ARTIGO 55: A "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense" por ser uma entidade e ONG ecológica de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ARTIGO 56: A "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense" não remunera ou concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, aos seus diretores membros, conselheiros, instituidores, associados, benfeitores ou equivalentes, tendo em vista ser esta entidade uma ONG ecológica de caráter filantrópico e sem fins lucrativos.

ARTIGO 57: A presente instituição de acordo com seus objetivos, tem ainda como finalidade, com base nas leis Naturais e embasada nas Leis Constitucionais, requerer dos Poderes Públicos áreas de terra, podendo ser em zonas rurais e urbanas sendo tombadas referidas áreas para o desenvolvimento e execução de projetos e trabalhos ecológicos de proteção ambiental para preservação da vida humana e das espécies no Planeta Terra; referidas áreas de terra serão adquiridas e tombadas, em cada município ou estado do território nacional, onde abrange a atuação da presente associação ONG ecológica.

CAPÍTULO VI

DA ATUAÇÃO E ATIVIDADE

ARTIGO 58: A "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense" e ONG ecológica sem fins lucrativos, vem atuando neste Município a partir da data de 21 de Março de 1998, desenvolvendo e executando suas atividades de trabalhos ecológicos de princípios neste município de Ibiúna, local de sua sede, e posteriormente nas demais cidades de sua região.

ARTIGO 59: A "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense" pretende instituir urgentemente a Agenda 21 local, com recomenda a ONU – Organização das Nações Unidas, caso contrário, os tênues fios que sustentam a economia globalizada se romperão facilmente, aumentando a fome e as desgraças socioecológicas.

ARTIGO 60: A presente entidade ecológica atuará como Tribunal Ecológico e Tribuna do Povo e na Comunidade em geral, na busca de soluções práticas e concretas para os graves problemas ambientais e para as graves questões socioecológicas que afligem o povo e a comunidade em geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Tribunal e ONG ecológica serão a tribuna do cidadão e do povo, onde o cidadão, o povo e a população em geral

COMARCA DE IBIÚNA
Registro de Imóveis e Anexos de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
EST. DE SÃO PAULO

poderão participar, colaborar, reivindicar, dar sugestão e apresentar soluções, reclamar, denunciar, concordar, contestar, dar opiniões, questionar direitos e deveres de participação no desenvolvimento socioecológico sustentável da comunidade, para obtenção de um padrão com qualidade de vida digna, em um ambiente ecologicamente equilibrado e sustentável.

ARTIGO 61: A "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense" criará, através de inscrição, um quadro de funcionários em seu âmbito administrativo, para o desempenho de suas atividades ecológicas.

ARTIGO 62: A presente entidade Ecológica, "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense", promoverá o desenvolvimento e execução de projetos ecológicos, dentre eles:

A) Projeto – Cidadania, Justiça Socioecológica e Educação Ambiental;
B) Projeto – Reconstrução Ecológica para PRESERVAÇÃO da VIDA;
C) Projeto – S.O.S. Itupararanga, Bacia Hidrográfica de Ibiúna e região, reserva ecológica do parque estadual do Jurupará Mananciais;
D) Projeto – Ibiúna/Região: Reconstrução e Preservação em Parque – Região Turística Ecológica e Patrimônio da Humanidade;
E) Projeto – Excursão Ecológica Rumo ao 3º Milênio;
F) Projeto – Levantamento: Geográfico, Demográfico, Agrícola, Atividades Econômicas, Desenvolvimentos Socioecológicos do Município, Bairros e Região;
G) Projeto – Comando Ecológico de Guardas Florestais e de Mananciais para o Combate à Delinqüência, Marginalidade e à Criminalidade; com a Integração da Infância, do Adolescente e do Jovem à "Educação Ambiental" e as Atividades Socioecológicas, para PRESERVAÇÃO da "Vida Humana e das Espécies" no Planeta;
H) Projeto – "Marcha da Cidadania para a Reconstrução Ecológica";
I) Projeto – "Manifesto pelos Direitos do Cidadão e do POVO à Justiça Socioecológica e à Cidadania, com dignidade e Ética Moral, em um ambiente ecologicamente Equilibrado e sustentável", bem como: pelos Direitos e Deveres de Cidadão e Cidadania;
J) Projeto – Combate à população e a Contaminação das Águas e Mananciais dos quais o POVO bebe, que acabam tornando-se

COMARCA DE IBIÚNA
Registro de Imóveis e Anexos de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
EST. DE SÃO PAULO

"Fontes de Doenças" e causando o RISCO de Epidemias, bem como, combate e "Solução Prática e Concreta" para o "Problema do LIXO";
K) Projeto – Geração de empregos e habitação popular";
L) Projeto – "COZINHA SOCIOECOLÓGICA COMUNITÁRIA".

ARTIGO 63: A entidade Ecológica, "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense" terá como finalidade:

A) Proporcionar - Comida e Alimentação para todos;
B) Promover – A Educação Alimentar, Nutrição Correta e Adequada junto ao Adolescente, ao jovem e ao Adulto;
C) Promover o Combate – Aos Desperdícios, à Desigualdade, à Fome, à Doença e a Miséria;
D) Promover a Condição – E o Direito ao Cidadão e ao POVO, a comida – Alimentação, Nutrição, Educação, Saúde e Vida, como Direito d Todos;
E) É dever do "Cidadão e de Cidadania";
F) Promover Sobretudo – À Cidadania, Justiça Socioecológica, com: Alimentação, Nutrição e Saúde, para Conservação da Vida, em um Ambiente Ecologicamente Equilibrado e Sustentável, com transformação – Conciliação da "Teoria em Prática, para a real e plena" Cidadania e Justiça Socioecológica "na Concepção da Palavra – por ser a ECOLOGIA fonte de alimentação, Nutrição, Saúde e Vida".

ARTIGO 64: Os objetivos da entidade Ecológica, "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense" quanto ao desenvolvimento e execução dos projetos ecológicos são:

A) Fiscalização;
B) Reivindicações;
C) Ações públicas (policiais e judiciárias);
D) Atuação policial;
E) Atuação conjunta com da Promotoria de Justiça e Ministério Público;
F) Atuação conjunta com Ministério do Meio Ambiente;
G) Atuação conjunta com da sociedade civil e entidades de classe, e das instituições em geral;

H) Atuação conjunta com da Justiça e Poder Judiciário;
I) Direitos e deveres do cidadão e da cidadania;
J) Responsabilidade da prática da ecologia no seu sentido amplo;
K) Marcha da cidadania e da Reconstrução Ecológica;
L) Conscientização da responsabilidade ecológica;
M) Exercício prático e concreto da ecologia no sentido amplo da concepção da palavra;
N) Desenvolvimento socioecológico equilibrado e sustentável;
O) Proteção do meio ambiente, para preservação da vida humana e das espécies no planeta Terra;
P) Exercício e do cumprimento, na aplicação das leis de proteção do meio ambiente para preservação da vida no seu sentido amplo ecologicamente, que é para ricos e pobres;
Q) Apoio, da colaboração, da conscientização, da contribuição, do engajamento, da participação e da integração do cidadão e da comunidade em geral, nos programas e projetos de reconstrução ecológica e do meio ambiente promovidos e executados por esta ONG ecológica e sem fins lucrativos denominada "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense", através da "Marcha da Cidadania e Reconstrução Ecológica" - do combate ao comodismo, descaso, negligência, omissão e impunidade.

CAPÍTULO VII

DOS SÓCIOS – DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 65: Poderão associar-se à "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense" pessoas físicas e jurídicas, cidadãos comuns e sem distinção.

ARTIGO 66: Os pedidos de admissão de sócios: simpatizantes, estudantes, colaboradores, e outros deverão ser feitos por escrito através da secretaria da presente entidade e ONG ecológica, através de inscrição, da qual será dada ciência aos demais membros do Conselho Diretor e submetida à análise do Presidente – Diretor, podendo ser

aprovada ou não a inscrição; referida inscrição, uma vez aprovada, deverá constar em ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O ingresso/integração de pessoas físicas ou jurídicas, na presente entidade ecológica, será através de proposta/ inscrição, por meio da Secretaria da presente entidade, e com a contribuição de uma taxa de inscrição; consecutivamente, uma taxa mensal de associado, depositada na conta bancária da presente entidade ecológica, mediante recibos, assim como demais contribuições voluntárias, para custear as demais atividades e execução dos programas e dos projetos de reconstrução ecológicas desenvolvidas por esta mesma entidade, com a finalidade de estabelecer em nossa comunidade a justiça socioecológica com padrão de qualidade de vida digna (equilibrada) sustentável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tem o Presidente-Diretor da "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense" amplos poderes para demitir ou excluir qualquer membro da Diretoria ou Quadro Administrativo desta entidade ecológica, ou qualquer um de seus associados, quando as circunstâncias de decoro ou bom nome da entidade exijam, e não caberá nenhum recurso por parte do demissionário; circunstância também, quando ocasionada pelo mal uso do cargo ou função que ocupa na presente entidade ecológica.

ARTIGO 67: Qualquer membro da Diretoria, do Quadro Administrativo, das Comissões dos Grupos e Equipes de Pesquisas e Estudos, ou Associados poderá desligar-se desta entidade quando desejar, basta estar quites com a tesouraria da presente entidade, e comunicar por escrito com a mesma, e com quinze dias de antecedência, e devolver a credencial ou carteira de associação à presente entidade ecológica, em caráter obrigatório, para o cancelamento da inscrição e vínculo entre as partes.

ARTIGO 68: O prazo de duração ou permanência da presente entidade ecológica neste município/comarca dependerá do apoio, da colaboração, da contribuição, da participação, da integração, do cidadão, da população (povo), a esta entidade ecológica, aos seus programas e projetos de desenvolvimento socioecológico na comunidade na busca de soluções

COMARCA DE IBIÚNA
Registro de Imóveis
e Anexos de
Títulos e Documentos
e
Pessoas Jurídicas
EST. DE SÃO PAULO

práticas e concretas dos graves problemas ambientais e das graves questões socioecológicas que afligem o povo e a comunidade em geral; desenvolvimento em que tem como finalidade e objetivo proporcionar ao povo um padrão com uma qualidade de vida digna, em um ambiente ecologicamente equilibrado e sustentável. Assim como nos demais Estados e Municípios do território nacional, que deverá esta entidade e ONG ecológica instalar e estabelecer sub-sedes, departamentos e escritórios, bem como escritórios internacionais através de intercâmbios e das leis internacionais (ONU, MERCOSUL, OEA etc.).

ARTIGO 69: Os associados contribuirão com taxa e valor mensal aprovados em assembléia à "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense", através de um carnê, e em agência bancária em nome da presente instituição ecológica; valor este que será alterado conforme variação da moeda corrente do país, e de acordo com o desenvolvimento e execução dos programas e projetos ecológicos na comunidade, em termos de custas e manutenção dos mesmos, e também da presente entidade ecológica, sendo que o referido valor ou quantia será estabelecido/fixado em reunião/assembléia, através da presidência da mesma.

ARTIGO 70: Sócios colaboradores e/ou patrocinadores: empresas dos diferentes ramos comerciais, industriais, prestadora de serviços, que proporcionam doações e contribuições, com quantia ou valor, e de forma voluntária sendo que os colaboradores/contribuintes receberão da presente entidade ecológica documento/recibo comprovante da contribuição, para abatimento no Imposto de Renda, junto à Receita Federal.

ARTIGO 71: Sócios estudantes: contribuição com uma taxa mensal por tempo indeterminado, valor esse que poderá ser alterado; entretanto, o estudante terá como forma de incentivo e motivação a "Carteira de Associado Especial", e que será identificada com códigos; e que pagará mensalidade e taxa especial de 50 % (cinqüenta por cento), e inclusive na participação dos eventos promocionais e realizados por esta entidade ONG ecológica, como festa, shows artísticos, gincanas, excursões, simpósios, congressos, ingressos-excursões e outras, exceto despesas

como alimentação, hotéis e/ou supérfluos (podendo ainda gozar de preços especiais).

ARTIGO 72: Institucionais sindicais, como: artística, esportiva, educação saúde, metalúrgica, e outras, como instituições filantrópicas, contribuição com uma taxa e valor mensal, de acordo com o número de associados de cada instituição referida, através de sua diretoria e por meio de seu Presidente-Diretor e representante da mesma, à "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense".

ARTIGO 73: Sócios correspondentes: escolas, faculdades e universidades, associações e entidades estrangeiras, não terão a qualificação de sócios efetivos, mas serão inscritos dentro dos objetivos estatuários da "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense".

ARTIGO 74: Sócios honorários: o Conselho Diretor poderá conferir títulos de sócio honorário ou benemérito a pessoas comprovadamente envolvidas com os objetivos socioecológicos desta entidade e ONG ecológica, "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense", dentro do período do Conselho.

CAPÍTULO VIII

DOS DEPARTAMENTOS, COMISSÕES, EQUIPES DE ESTUDO E GRUPOS DE PESQUISAS.

ARTIGO 75: A presente entidade ecológica, "AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense", constituirá, administrará e desenvolverá os seguinte departamentos, comissões e equipes, dentre outras:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comissão Ecológica de Defesa e Proteção do Meio Ambiente, para Preservação da Vida Humana e das Espécies:

A) Grupo de Defesa e Proteção do Ambiental;

B) Grupo de Defesa e Proteção dos Mananciais;
C) Grupo de Defesa e Proteção Florestal;
D) Grupo de Defesa e Proteção dos Animais Silvestres, e outros;
E) Grupo de Defesa e Proteção da Flora e da Fauna Brasileira;
F) Grupo de Defesa e Proteção Animais, Peixes e Pássaros;
G) Grupo de Defesa e Proteção dos Recursos Naturais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Comissão Ecológica de Educação Ambiental:

A) Grupo de Conscientização e Educação Ambiental;
B) Grupo de Despoluição e Limpeza das Represas, Cachoeiras, Rios, Lagos, Praias, Nascentes d'água e Córregos;
C) Grupo de Fiscais de Combate á Derrubada de Árvores e Florestas;
D) Grupo de Combate à Queimada de Árvores e Florestas;
E) Grupo de Fiscais de Combate à Caça, Comercialização e Matança de Animais, Pássaros e Peixes;
F) Grupo de Fiscais de Combate aos que agridem o Meio Ambiente, a Saúde, a Vida Humana e das Espécies;
G) Grupo de Fiscais de Combate aos que destroem leitos de Rios, Córregos, Nascentes e Cursos D'água, na Exploração e Extração dos Recursos Naturais sem Controle;
H) Grupo de Fiscais de Combate aos que Poluem e Contaminam as Águas e Mananciais com Agrotóxicos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Comissão de Planejamento e Recadastramento Urbano e Rural nas Áreas de: Indústria e Produção, Comércio, Habilitação, Agricultura e Agropecuária;

PARÁGRAFO QUARTO: Comissão de Cidadania e Reconstrução Ecológica;

PARÁGRAFO QUINTO: Comissão de Legislação (Proposituras) e Elaboração de Projetos;

PARÁGRAFO SEXTO: Comissão de Educação Ambiental, Educação Regular, Cultural e Históricos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Comissão de Estudos e Pesquisas Geográficas, Hidrográficas, Oceanográficas, Fluviais, e de Combate à erosão e Proteção do Solo-Terra;

PARÁGRAFO OITAVO: Comissão de Fiscalização e Combate à Poluição das Águas Potáveis e dos Mananciais em Geral;

PARÁGRAFO NONO: Comissão de Fiscalização e Matanças de Animais, Pássaros e Peixes, de Forma e Meio Clandestinos, sem Controle e Ilegais;

ARTIGO 76: Fica eleito o foro da Comarca de Ibiúna no estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente estatuto.

E finalmente, aprovado o presente estatuto, nada mais havendo a tratar, eu, Secretário, assino juntamente com o Presidente, determinando ainda o Registro do presente Cartório Competente e nas demais Instituições e Órgãos que se fizer necessários.

Ibiúna, 21 de Março de 1.998.

ÉZIO FRANCISCO DIAS
PRESIDENTE DIRETOR

FLÁVIO HOFFMANN
SECRETÁRIO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE
IBIÚNA
REGISTRO Nº 461
MICROFILME Nº 339
Ibiúna, 04/04/2001

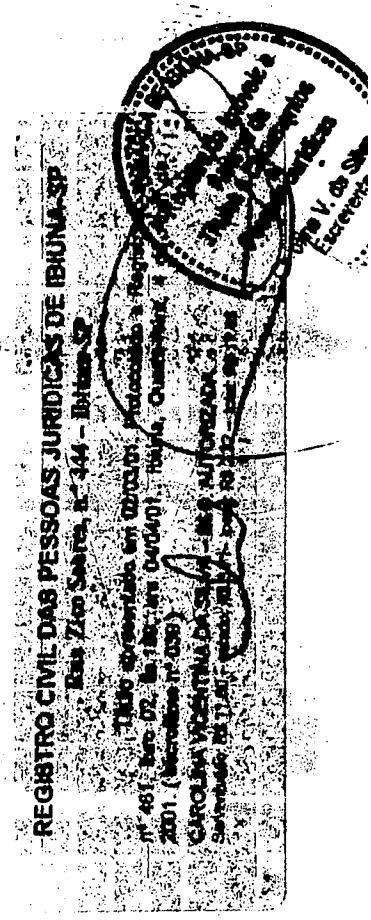


COMARCA DE IBIÚNA
Registro de Imóveis
Anexos de
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
EST. DE SÃO PAULO

FL54

"AME / IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, REPRESA ITUPARARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA DE IBIÚNA E REGIÃO"

Ibiúna – Sorocaba - São Roque – Mairinque – Alumínio – Votorantim - Vargem Grande Paulista – Cotia – Piedade – Tapiraí

CNPJ n.º 04.380.492/0001-49 – Inscr. Munic. n.º 5.435 – Registro no consema nº147

Fone/Fax: (15) 3248-2488 - Celular: (15) 9716-0943 - E-mail: ameibiuna@aol.com

Rua Pinduca Soares, n. º 286 – CEP 18150-000

Prédio da Municipalidade – Ibiúna – São Paulo

Fl. 55

OFÍCIO PARPA nº A2-CL81/2003

Exmo. Sr.
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo.

Câmara Municipal de Ibiúna SP
Secretaria Administrativa
Recebido: 26/02/2003 14:37 hs
Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

Senhor Presidente:

A "AME/IBIÚNA-ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, REPRESA DE ITUPARARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA DE IBIÚNA E REGIÃO", Entidade sem fins lucrativos, com finalidades de "Instituição de Educação Sócio-Ambiental e Ecológica" para a preservação da "Vida Humana e das demais Espécies de Seres Vivos", de cunho filantrópico, Inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.492/001-49, Inscrição Municipal sob o nº 5.435, Registrada no "Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA" Sob o nº 147, com sede e administração nesta cidade, em prédio da municipalidade, sala/escritório anexa a esta Câmara Municipal, à Rua Pinduca Soares nº 286, por seu Presidente ao final assinado, vem respeitosamente, a V. Exa. Para expor e requerer, o que segue:

Em trinta de Outubro de 2001 o Exmo. Sr. Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, Senhor Fabio Bello de Oliveira, após análise de nossa Entidade, ouve por bem encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal a mensagem nº 87/01 que envia o "Projeto de Lei nº 87/01" em **regime de urgência** (Doc. nº 1 em anexo), que tem por objetivo estabelecer o reconhecimento como de Utilidade Pública a AME/IBIÚNA-ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE DE DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, REPRESA DE ITUPARARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA DE IBIÚNA E REGIÃO.

Na referida mensagem o Sr. Prefeito enaltece o trabalho que a AME/IBIUNA vem promovendo junto à Comunidade, inclusive tendo assinado acordo de parceria e de **integral apoio e cooperação** às atividades e programa Ecológico da Entidade, juntamente com seus Secretários e Assessores diretos (Doc. nº 2e 3 em anexos), para desenvolvimento desses trabalhos Sociais, o que reforça a tese da necessidade da declaração de Entidade de **utilidade pública**.

"AME / IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, REPRESA ITUPARARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA DE IBIÚNA E REGIÃO"

Ibiúna – Sorocaba - São Roque – Mairinque – Alumínio – Votorantim - Vargem Grande Paulista – Cotia – Piedade – Tapiraí

CNPJ n.º 04.380.492'0001-49 – Inscr. Munic. n.º 5.435 – Registro no consema nº147

Fone/Fax: (15) 3248-2488 - Celular: (15) 9716-0943 - E-mail: ameibiuna@aol.com

Rua Pinduca Soares, n. º 286 – CEP 18150-000

Prédio da Municipalidade – Ibiúna – São Paulo

Ainda na mensagem o Sr. Prefeito teve o cuidado de analisar os documentos que tinha em mãos para fazer constar da mencionada mensagem os trabalhos de campo, Eventos e Seminários realizados pela AME/IBIÚNA, com ampla divulgação em toda a Região.

Vale ressaltar que o objetivo maior da AME/IBIÚNA é ter o reconhecimento dessa declaração de **utilidade pública**, para que possa agir com maior desenvoltura e, conseqüentemente, obter maior ajuda das Autoridades constituídas, e mesmo da população, que Verá no documento a ser expedido por essa Egrégia Câmara, um elemento de alta confiabilidade.

Ocorre, Senhor Presidente, que já estamos amais de um ano com esse "expediente" nessa "Egrégia Câmara Municipal" e até HOJE não temos respostas, o que nos preocupa pela responsabilidade que deve ter um Órgão dessa natureza com o que a Sociedade reclama, principalmente quando um "expediente" dessa natureza é encaminhado pelo nosso Prefeito.

Nessas condições, considerando a seriedade com que nossa Entidade vem trabalhando ao longo de mais de 4 (quatro) anos em nossa Região, mas tendo como razão de continuidade o apoio moral que a Sociedade vem oferecendo, é o presente para requerer a aprovação do mencionado "Projeto de Lei".

É mesmo um APELO que se faz para que a AME/IBIÚNA possa continuar firme no seu OBJETIVO fundamental, que é a PROTEÇÃO do **Meio Ambiente** e a PRESERVAÇÃO da "Represa e Bacia Hidrográfica de Itupararanga" e outras de nossa Região, colaborando com as Autoridades de nossa Cidade.

Aguardando resposta a este nosso **pedido**, com a brevidade possível, valemo-nos da oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de consideração.

Ibiúna, 14 de Janeiro de 2003.

ÉZIO FRANCISCO DIAS
Presidente da AME/IBIÚNA
ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Doc. Nº 1

MENSAGEM Nº 87/01.

Ibiúna, 22 de outubro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de lei que **"Dispõe sobre reconhecimento como de Utilidade Pública a AME/IBIÚNA-Associação Ecológica Ibiunense."**

A AME/Ibiúna é entidade sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.380.492/0001-49, cuja finalidade é promover a educação ecológica, ambiental e propiciar a proteção à natureza.

A declaração da AME como entidade de utilidade pública é de suma importância, a medida que referida Organização Não Governamental presta efetiva cooperação ao Poder Público e aos órgãos ambientais nas diversas esferas.

É de salutar importância ainda lembrar que a Estância Turística de Ibiúna foi reconhecida pela ONU/UNESCO como "Patrimônio Histórico da Humanidade e Área de Preservação Permanente", isto por possuir em sua extensa área geográfica riquezas naturais de inestimável valor, como bacias hidrográficas, rios, represas, florestas

Secretaria Administrativa
Recebido - 30/10/2001

Câmara Municipal de Ibiúna - SP

ciliares, Mata Atlântica (em extinção), espécimes raros de animais, peixes e pássaros, córregos, ribeirões e áreas verdes de beleza singular.

Temos, pois, que incentivar todos as entidades que lutam pela causa do meio ambiente, especialmente quando estas se propõem a auxiliar o Poder Público local neste difícil embate, que é o caso da AME/Ibiúna.

A AME/Ibiúna já desenvolveu atividades que fomentam a preocupação em se conservar o meio ambiente, como a "1ª Maratona Ecológica da Cidadania" e o "Desfile Cívico-Ecológico", que contou com a participação do Grupamento Municipal de Bombeiros da cidade de Mairinque, que desfilou por ocasião do último aniversário da nossa Ibiúna, contribuindo para o brilho das festevidades.

O 1º Seminário Regional de Ecologia, Cidadania e Meio Ambiente, que versou sobre vários temas, como, "Parcelamento do Solo e a Especulação Imobiliária, a Bacia Hidrgráfica da Represa Itupararanga, Turismo Sustentável, Ecologia e Meio Ambiente, Saúde e Cidadania, Estabilidade Social e Meio Ambiente. Evento este, que teve a participação de autoridades representante das várias Instituições e Órgãos Públicos e Entidades de Classes, como CATIs - Coordenadorias de Assistência Técnica Integral da Secretaria da Agricultura e Abastecimento de São Paulo, através das Casas da Agricultura das Cidades da Região de Ibiúna, Sorocaba, Campinas, e de autoridades de outras Instituições e Órgãos local, Regional e Estadual, e que teve, a Divulgação e a Cobertura da "Imprensa Regional Escrita e Televisionada" para toda a Região de Sorocaba e Ibiúna.

Uma das molas mestras da AME/Ibiúna é o seu "Plano de Ação para Reconstrução e Proteção Ambiental PARPA" cujo escopo é justamente à proteção de nossas florestas ciliares e Mata Atlântica, além dos recursos hídricos, o que é feito através de soluções práticas e concretas as quais inexoravelmente dão efetiva contribuição ao Poder Público, o que é de bom grado em trabalho tão técnico e hermético.

São estas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal**, em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município.**

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA/SP.

PROJETO DE LEI Nº 87/01.
DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica reconhecida como sendo de utilidade pública a AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense, com sede neste município e que desenvolve atividades de proteção ao meio ambiente e importantes projetos ecológicos.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2001.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Doc. Nº 2

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata da Reunião de Audiência entre a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna e AME / Ibiúna – Associação Ecológica Ibiunense de Proteção ao Meio Ambiente, Represa Itupararanga e da Bacia Hidrográfica de Ibiúna e Região.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2001, no Gabinete do Prefeito Municipal, no Prédio do Paço Municipal, síto à Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro, nesta Cidade, às 15:30 horas, conforme previamente marcado, presente se encontravam o Sr. Jamil Prado, representando o Sr. Fabio Bello de Olioveira, Prefeito Municipal, o Sr. Ezio Francisco Dias Presidente da AME/IBIÚNA, os Senhores Dr. Adriano Teodoro, Dra. Daniela Cristina Rodrigues, Assessores Jurídicos da Prefeitura, Sr. Benedito Atui, Secretário de Desenvolvimento Urbano, Rogério Fernandes Kobayashi, Representando o Secretário de Cultura e Turismo e Vanda Santos, representando a Assessoria de Imprensa da Prefeitura. Iniciado os trabalhos, o Sr. Ézio Francisco Dias expôs o motivo da sua audiência com a atual administração de comum acordo entre eles, o que tem por finalidade conseguir a cooperação e integral apoio da administração pública municipal quando aos seus esforços que sempre nortearam a esfera de defesa do meio ambiente no que diz respeito o turismo e o desenvolvimento sustentável, inclusive na área de desenvolvimento urbano, loteamentos e atualmente na área de turismo, tendo em vista ser hoje o Município Estância Turística, tendo como meta principal, a pauta da reunião o pedido prioritário de desassoreamento e limpeza do Rio de Una na extensão entre o Terminal Rodoviário e a Ponte da Vila Lima, bem como o reflorestamento da mesma extensão. Da Administração Municipal, representada pelo Secretário Geral, ficou registrada a promessa de que ao contrário do que ocorria nas administrações anteriores, esta Organização Não Governamental, denominada AME/IIBIÚNA mui dignamente dirigida pelo Sr. Ézio Francisco Dias terá todo o apoio necessário ao desempenho de suas funções em todas as suas áreas de atuação dentro do dentro do Município, nestes e em outros projetos futuramente propostos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente audiência, sendo digitado a presente ata, que é devidamente assinado por todos os participantes da Reunião.

Jamil Prado
Secretário Geral da Administração
Representando o Prefeito

Adriano Teodoro
Assessor Jurídico

Ézio Francisco Dias
Presidente da AME / IBIÚNA

Daniela Cristina Rodrigues
Assessora Jurídica

Benedito Atui
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Vanda Santos
Assessora de Imprensa

Rogério Fernandes Kobayashi
Representando o Secretário de Cultura e Turismo

1.o Tabelionato de Notas de São [illegible]
Rua Dr. Stevaux, 200 - Centro - F. 47[illegible]
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia reprográfica [illegible] a qual confere com o original do qu[illegible]

28 FEV. 2002

( ) Bel. Paulo Meneguesso - Tabelião [illegible]
( ) Silvia S. Saloman Meneguesso - Escrevente
( ) Donizete Hernandes Xavier - Escrevente
Válido somente com o Selo de Auten[illegible]

ARREGLO DE CÓPIA AUTENTICADA
1937AA067677

Doc. Nº 3

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFÍCIO-GP-Nº607/2001. IBIÚNA, 10 DE SETEMBRO DE 2001.

Jp.

63

SENHOR PRESIDENTE:

Foi com imensa satisfação que recebemos de Vossa Excelência o OF. PARPA Nº A1-294/01, protocolado sob o nº 1932, de 19 de julho de 2001, o qual nos encaminha uma série de documentos relacionados com as atividades à AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense de Proteção ao Meio Ambiente, Represa Itupararanga, e da Bacia Hidrográfica de Ibiúna e Região, o que justifica o pedido que ora deferimos no sentido de dar nosso apoio, dentro de nossas possibilidades. Ressaltamos que Organização Não Governamental com projetos dessa magnitude são essenciais e imprescindíveis para que a nossa natureza seja preservada, a fim de que a nossa sociedade seja conscientizada sobre todos os impactos causados por sua crescente degradação e trabalhando no sentido de suprir eventuais providências deixadas de serem tomadas pelo nosso poder público, quer seja da esfera municipal, estadual ou federal, que merece nosso total apoio e cooperação.

Cremos que a proteção ao meio ambiente e em especial aos recursos hídricos, não se resuma em apenas ao desejo de alguns, mas através de ações que concretizem a constante busca de soluções que perenizem esses anseios.

Colocando-nos ao dispor de Vossa Senhoria e da AME/IBIÚNA, subscrevemo-nos com os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO
ILMO. SR.
ÉZIO FRANCISCO DIAS.
DD. PRESIDENTE DA AME/IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECCOLÓGICA IBIUNENSE DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, REPRESA ITUPARARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA DE IBIÚNA E REGIÃO.

NESTA.

AV. CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 – IBIÚNA – SP.
CEP: 18.150-000 – FONE/FAX: 0XX15 241-1555

1.o Tabelionato de Notas de São Roque
Rua Dr. Stevaux, 300 - Centro - F. 4712-6940
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia reprográfica nesta
a qual confere com o original do que dou fé.

28 FEV. 2002

( ) Bel. Paulo Meneguesso - Tabelião Substituto
( ) Silvia S. Saloman Meneguesso - Escrevente
( ) Donizete Hernandes Xavier - Escrevente
Válido somente com o Selo de Autenticação

ARPEN-SP
CÓPIA AUTENTICADA
SP 1937AA067675

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

GABINETE

Ofício GPC nº. 112/2003

Ibiúna, 14 de março de 2003.

PREZADO SENHOR:

Através do presente, em atenção ao Ofício PARPA nº. A2-CL81/2003 protocolado em 26 de fevereiro de 2003, que solicita a aprovação da Mensagem nº. 87/01, de 22 de outubro de 2001, protocolada pelo Chefe do Executivo de Ibiúna em 30 de outubro de 2001, informo que após pesquisa nos arquivos desta Casa de Leis foi levantado o processo, e devido ao prazo em que encontra-se nesta Casa de Leis, estamos aguardando a consulta feita ao autor, sobre o interesse ou não na tramitação do mesmo.

Outrossim, tão logo tenha uma resposta, passaremos a informação a Vossa Senhoria.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Recebi em 18/03/2003,
o original. Ézio Francisco D...

AO ILMO. SENHOR
ÉZIO FRANCISCO DIAS
DD. PRESIDENTE DA AME/IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE.
N E S T A.

"AME / IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, REPRESA ITUPARARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA DE IBIÚNA E REGIÃO"

Ibiúna – Sorocaba - São Roque – Mairinque – Alumínio – Votorantim - Vargem Grande Paulista – Cotia – Piedade – Tapiraí

CNPJ n.º 04.380.492/0001-49 – Inscr. Munic. n.º 5.435 – Registro no consema nº147

Fone/Fax: (15) 3248-2488 - Celular: (15) 9716-0943 - E-mail: ameibiuna@aol.com

Rua Pinduca Soares, n. º 286 – CEP 18150-000

Prédio da Municipalidade – Ibiúna – São Paulo

OFÍCIO PARPA nº A2-CL81/03.

Ibiúna, 14 de Março de 2003.

Prezado Senhor::

A "AME/IBIÚNA-ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, REPRESA ITUPARARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA DE IBIÚNA E REGIÃO", Entidade sem fins lucrativos, com finalidades de "Instituição de Educação Sócio-Ambiental e Ecológica" para Preservação da "Vida Humana e das demais Espécies de Seres Vivos", de cunho filantrópico, Inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.492/0001-49, Inscrição Municipal nº 5.435, Registrada no "Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA" sob o nº 147, com sede e administração nesta cidade, à Rua Pinduca Soares nº 286, Centro, prédio da Municipalidade, por seu Presidente, vem, em atenção ao r. ofício GPC 112/2003 (cópia em anexo), que agradeço, solicito de V. Exa. Cópia da consulta protocolada junto à Prefeitura do Município de Ibiúna onde solicita a manifestação do d. Prefeito sobre o interesse na aprovação da mensagem nº 87/01 de 22/10/2001.

Esse pedido tem como justificação a solicitação que o signatário tem que dar à comunidade que o cobra, com grande interesse, na declaração da AME/IBIÚNA como entidade de **utilidade pública**.

Agradecendo a atenção de V. Exa., valho-me da oportunidade para apresentar protestos de elevada consideração.

Câmara Municipal de Ibiúna – Secretaria Administrativa – Recebido 20/03/2003 16:17 hs – Amauri Gabriel Vieira – Secretário de Divisão do Processo Legislativo

ÉZIO FRANCISCO DIAS
Presidente da AME/IBIÚNA
ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIÚNENSE

Exmo Sr.
Alexandre Bello de Oliveira
MD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de Ibiúna – Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlogis.gov.br

GABINETE

Ofício GPC nº. 112/2003

Ibiúna, 14 de março de 2003.

PREZADO SENHOR:

Através do presente, em atenção ao Ofício PARPA nº. A2-CL81/2003 protocolado em 26 de fevereiro de 2003, que solicita a aprovação da Mensagem nº. 87/01, de 22 de outubro de 2001, protocolada pelo Chefe do Executivo de Ibiúna em 30 de outubro de 2001, informo que após pesquisa nos arquivos desta Casa de Leis foi levantado o processo, e devido ao prazo em que encontra-se nesta Casa de Leis, estamos aguardando a consulta feita ao autor, sobre o interesse ou não na tramitação do mesmo.

Outrossim, tão logo tenha uma resposta, passaremos a informação a Vossa Senhoria.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO ILMO. SENHOR
ÉZIO FRANCISCO DIAS
DD. PRESIDENTE DA AME/IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE.
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

GABINETE

Ofício GPC nº. 143/2003

Ibiúna, 01 de abril de 2003.

PREZADO SENHOR:

Através do presente, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para informar que até a presente data não recebemos qualquer resposta por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a respeito do Projeto de Lei nº. 87/01, que nesta Casa recebeu o nº. 92/01 que "Reconhece como Utilidade Pública a AME – Ibiúna – Associação Ecológica Ibiunense".

Para tanto, conforme salientamos no Ofício GPC nº. 112/2003, enviado aos cuidados de Vossa Senhoria em 14 de março de 2.003, tal Projeto de Lei aguardava votação desde o dia 30 de outubro de 2.001, data em que foi protocolado nesta Casa. Assim, em virtude do lapso de tempo em que o mesmo permaneceu sem qualquer análise, achamos por bem consultar a municipalidade sobre eventual prosseguimento do mesmo, não havendo resposta nesse sentido até a presente data.

Sendo somente o que se apresenta para o momento, subscrevo desde já firmando o compromisso de que havendo uma resposta por parte da Prefeitura Municipal, a mesma será comunicada à Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Recebi original em 03/04/03

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO ILMO. SENHOR
ÉZIO FRANCISCO DIAS
DD. PRESIDENTE DA AME/IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE.
N E S T A.

"AME / IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, REPRESA ITUPARARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA DE IBIÚNA E REGIÃO"

Ibiúna – Sorocaba - São Roque – Mairinque – Alumínio – Votorantim - Vargem Grande Paulista – Cotia – Piedade – Tapiraí

CNPJ n.º 04.380.492/0001-49 – Inscr. Munic. n.º 5.435 – Registro no consema nº147

Fone/Fax: (15) 3248-2488 - Celular: (15) 9716-0943 - E-mail: ameibiuna@aol.com

Rua Pinduca Soares, n. º 286 – CEP 18150-000

Prédio da Municipalidade – Ibiúna – São Paulo

OFÍCIO PARPA nº A2-CL81/03.

Ibiúna, 14 de Março de 2003.

Prezado Senhor::

A "AME/IBIÚNA-ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, REPRESA ITUPARARANGA E DA BACIA HIDROGRÁFICA DE IBIÚNA E REGIÃO", Entidade sem fins lucrativos, com finalidades de "Instituição de Educação Sócio-Ambiental e Ecológica" para Preservação da "Vida Humana e das demais Espécies de Seres Vivos", de cunho filantrópico, Inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.492/0001-49, Inscrição Municipal nº 5.435, Registrada no "Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA" sob o nº 147, com sede e administração nesta cidade, à Rua Pinduca Soares nº 286, Centro, prédio da Municipalidade, por seu Presidente, vem, em atenção ao r. ofício GPC 112/2003 (cópia em anexo), que agradeço, solicito de V. Exa. Cópia da consulta protocolada junto à Prefeitura do Município de Ibiúna onde solicita a manifestação do d. Prefeito sobre o interesse na aprovação da mensagem nº 87/01 de 22/10/2001.

Esse pedido tem como justificação a solicitação que o signatário tem que dar à comunidade que o cobra, com grande interesse, na declaração da AME/IBIÚNA como entidade de **utilidade pública**.

Agradecendo a atenção de V. Exa., valho-me da oportunidade para apresentar protestos de elevada consideração.

Câmara Municipal de Ibiúna
Secretaria Administrativa
Recebido 20/03/2003 16:17
Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Divisão do Processo Legislativo

ÉZIO FRANCISCO DIAS
Presidente da AME/IBIÚNA
ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIÚNENSE

Exmo Sr.
Alexandre Bello de Oliveira
MD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de Ibiúna – Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

GABINETE

Ofício GPC nº. 112/2003

Ibiúna, 14 de março de 2003

PREZADO SENHOR:

Através do presente, em atenção ao Ofício PARPA nº. A2-CL81/2003 protocolado em 26 de fevereiro de 2003, que solicita a aprovação da Mensagem nº. 87/01, de 22 de outubro de 2001, protocolada pelo Chefe do Executivo de Ibiúna em 30 de outubro de 2001, informo que após pesquisa nos arquivos desta Casa de Leis foi levantado o processo, e devido ao prazo em que encontra-se nesta Casa de Leis, estamos aguardando a consulta feita ao autor, sobre o interesse ou não na tramitação do mesmo.

Outrossim, tão logo tenha uma resposta, passaremos a informação a Vossa Senhoria.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO ILMO. SENHOR
ÉZIO FRANCISCO DIAS
DD. PRESIDENTE DA AME/IBIÚNA – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA IBIUNENSE.
N E S T A.

Ibiúna, 31 de março de 2.003.

A/c. Ilmo. Sr.
ÉZIO FRANCISCO DIAS
DD. Presidente da AME/IBIÚNA
Associação Ecológica Ibiúnense
Rua Pinduca Soares nº 286
Centro – Ibiúna – S.P.

Prezado Senhor,

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para informar que até a presente data não recebemos qualquer resposta por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a respeito do Projeto de Lei nº 87/01, referente a ..... (completar) .....

Para tanto, conforme salientamos no ofício GPC nº 112/2003, enviado aos cuidados de Vossa Senhoria em 14 de março de 2.003, tal Projeto de Lei aguardava votação desde o dia 30 de outubro de 2.001, data em que foi protocolado nesta Casa. Assim, em virtude do lapso de tempo em que o mesmo permaneceu sem qualquer análise, achamos por bem consultar a municipalidade sobre eventual prosseguimento do mesmo, não havendo resposta nesse sentido até a presente data.

Sendo somente o que se apresenta para o momento, subscrevo desde já firmando o compromisso de que havendo uma resposta por parte da Prefeitura Municipal, a mesma será comunicada à Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de Ibiúna/SP

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO-GP-Nº 369/2003. IBIÚNA, 05 DE MAIO DE 2003.
jp./

SENHOR PRESIDENTE:

Valemo-nos do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de que o Projeto de Lei de nossa autoria, sob o nº 87/01, de 22 de outubro de 2001, que reconhece como sendo de utilidade pública a AME / IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense, seja deliberado pela Egrégia Câmara, tendo em vista que o mesmo foi protocolado em 30/10/2001 e até esta data não foi discutido e nem votado.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmo. Sr.
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna.
N E S T A.

Câmara Municipal de Ibiúna - SP
Secretaria Administrativa
Recebido 07/05/2003

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que no dia 07 de maio passado foi protocolado o Ofício GP nº. 369/2003 de autoria do Chefe do Executivo solicitando a deliberação do Projeto de Lei nº. 87/03 de sua autoria, protocolado em 30 de outubro de 2001, sendo que o referido Ofício foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de maio passado.

Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária do dia 13 também foi apresentado o Projeto de Lei nº. 92/2001, que conforme Despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 14 de maio de 2003.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

COMISSÕES

72

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 92/2001.
AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de outubro de 2001, o Projeto de Lei nº. 92/2001 que "Reconhece como Utilidade Pública a AME – Ibiúna – Associação Ecológica Ibiunense."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 2º da proposição aponta que as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Finalizando a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas também emite parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa reconhecer como de utilidade pública a entidade "AME" que segundo seus estatutos tem a finalidade de instituição de educação ecológica e ambiental, associação civil, cultural Organização Não Governamental, ecológica, filantrópica, sem fins lucrativos, de direito privado e autônomo, visando desenvolver atividades ecológicas junto aos poderes públicos e autoridades competentes, buscando soluções práticas e concretas dos graves problemas ambientais, geradores das graves questões socioecológicas que afligem o nosso povo.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 10 DE JUNHO DE 2003.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VICE PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO

segue fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

COMISSÕES

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 92/2001 - fls. 02

JUVENTINO VIEIRA DIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PAULO DIAS DE MORAES

VICE - PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA

MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

74

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 92/2001 recebeu parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Ordinária do dia 24 p. futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 17 p. passado.

Ibiúna, 18 de junho de 2003.

Manoel Gabriel Chaves
Secretário de Dir. de Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

GABINETE

Ofício GPC nº. 342/2003

Ibiúna, 25 de junho de 2003.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, comunico a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº. 87/01 de sua autoria, nesta Casa tramitou com o nº. 92/2001, que "Dispõe sobre reconhecimento como de Utilidade Pública a AME/IBIÚNA – Associação Ecológica Ibiunense.", foi ***rejeitado*** na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 04/07/03

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

fl. 76

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 92/2001 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 de junho de 2003, sendo rejeitado por dez votos contrários dos Vereadores Luiz Fernando Pereira, Juvenal Dias Ribeiro, Magaly Aparecida Prestes Preto, Paulo Kenji Sasaki, Valdecir Frioli, Benedito Vieira Martins, Juventino Vieira Dias, Jair Cardoso de Oliveira, Paulo Dias de Moraes e Fortunato Coelho Ramalho, e sete favoráveis dos Vereadores Leôncio Ribeiro da Costa, Salvador Alves dos Santos, Cornélio Gabriel Vieira, Roque José Pereira, Lázaro Antonio de Freitas, João Benedicto de Mello Neto e Alexandre Bello de Oliveira.

Certifico finalmente, que em virtude da rejeição do Projeto de Lei nº. 92/2001 foi comunicado ao autor da proposição através do Ofício GPC nº. 342/2003, da presente data.

Ibiúna, 25 de junho de 2003.

Renato Gabriel Vieira
Secretário de Apoio do Processo Legislativo